

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 01

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

## ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 03  
DECRETOS.... Pág. 03 a 54  
PORTARIAS.... Pág. 55 a 82  
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 83  
EXTRATOS DE LICITAÇÕES... Pág. 83 a 91  
CONTRATOS... Pág. 92  
RESCISÕES... Pág. 92  
TERMOS ADITIVOS... Pág. 93  
BALANCETES... Pág. 93 a 94

MUNICÍPIO DE  
SALINAS:243593330  
00170

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
SALINAS:24359333000170  
Dados: 2026.10.22 10:13:05 -03'00'

## EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro  
Telefones: (38) 3841-1513  
Salinas-MG – CEP 39560-000

[www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial](http://www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial)

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.859, DE 15 DE JULHO DE 2026

**Dispõe sobre a denominação de via pública como Avenida das Pedras e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Avenida das Pedras a via pública que liga o Bairro Vale do Sol ao Bairro Aroeiras, conforme aprovação técnica emitida pelo Setor de Obras do Município em 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** A denominação estabelecida por esta Lei deverá ser registrada nos cadastros, mapas, plantas, sistemas de endereçamento e demais documentos oficiais do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação da via denominada Avenida das Pedras, mediante a instalação das placas de nomenclatura correspondentes e a atualização dos registros administrativos e cadastrais necessários à sua correta localização e identificação.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 15 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

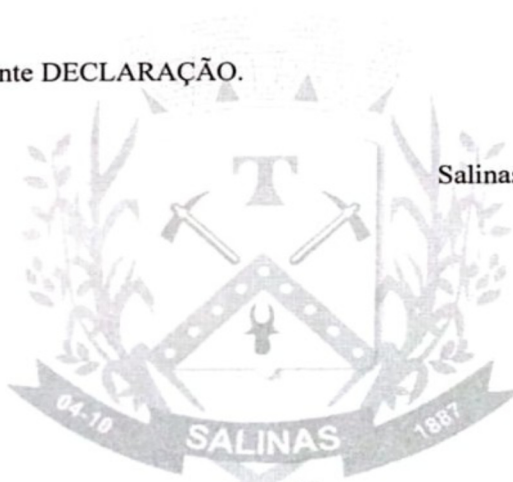
## DECLARAÇÃO

Declaro, atendendo à solicitação da VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA Cnpj 145.398.060/0001-58 , para fins de confirmação de endereço que a avenida das Pedras está cadastrada no Município de Salinas, ligando o bairro Vale dos sol ao Bairro Aroeiras conforme aprovação do setor de obras do município.

Declaro, ainda, que o referido endereço está em conformidade com o Cadastro Imobiliário Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Salinas/MG, 08 de junho de 2026.



*Fábio Leite Soares Dias*  
Coord. da Adm. Faz. Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

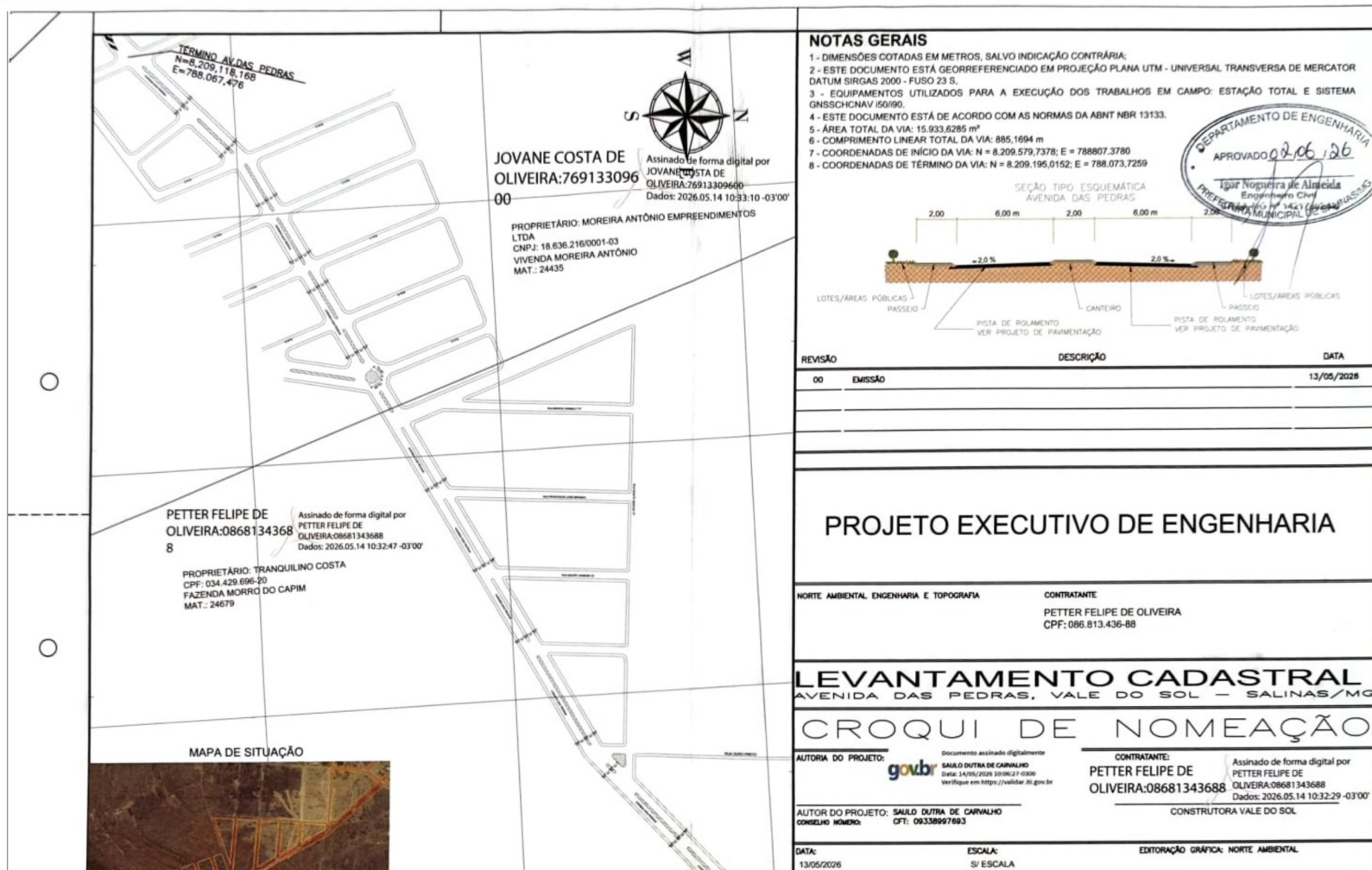
MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 03

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026



## DECRETOS

### DECRETO Nº 11.777 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade do servidor Geraldo Gomes da Silva;



## DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, ocupado por Geraldo Gomes da Silva, matrícula nº 582, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 66, IV da Lei Complementar nº 097, de 01 de junho de 2026;

Art. 2º - Fica desvinculado do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, o servidor Geraldo Gomes da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o qual foi nomeado em 27 de março de 1995.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 05

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

DECRETO Nº 11778/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                  | FICHA | FONTES | VALOR      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|
| 02.12.01.10.301.0108.2444 - Despesas com Água, Energia, Telefone e Internet – PSF                              |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                    | 1611  | 160000 | 50.000,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2446 - Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais                                    |       |        |            |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                                                                | 1613  | 150000 | 1.000,00   |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)                          |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                    | 1639  | 162100 | 8.000,00   |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)                          |       |        |            |
| 33904600 - Auxílio Alimentação                                                                                 | 1641  | 160000 | 260,00     |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família                                  |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                    | 1654  | 160000 | 50.000,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2463 - Manutenção de Despesas com Unidades Básicas de Saúde (UBS)                         |       |        |            |
| 33903000 - Material de Consumo                                                                                 | 1662  | 160000 | 100.000,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2463 - Manutenção de Despesas com Unidades Básicas de Saúde (UBS)                         |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                    | 1666  | 160000 | 55.000,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2422 - Manutenção de Atividades com Unidade de Pronto Atendimento (UPA)                   |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                                        | 1724  | 150000 | 18.500,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2422 - Manutenção de Atividades com Unidade de Pronto Atendimento (UPA)                   |       |        |            |
| 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de                                              | 1736  | 162100 | 100.000,00 |
| 02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)                   |       |        |            |
| 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de                                              | 1765  | 160000 | 22.000,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)                   |       |        |            |
| 33904600 - Auxílio Alimentação                                                                                 | 1769  | 150000 | 35,00      |
| 02.12.01.10.302.0109.2467 - Despesas com CAPS Álcool e Drogas (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                                   | 1771  | 150000 | 81.000,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2467 - Despesas com CAPS Álcool e Drogas (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                                        | 1774  | 150000 | 13.500,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2467 - Despesas com CAPS Álcool e Drogas (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas) |       |        |            |
| 33904600 - Auxílio Alimentação                                                                                 | 1787  | 150000 | 3.000,00   |
| 02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)               |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                                        | 1792  | 150000 | 8.400,00   |
| 02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)               |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                    | 1804  | 162100 | 5.000,00   |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 06

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                         | FICHA | FONTE  | VALOR        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|
| 02.12.01.10.302.0109.2473 - Despesas com Transporte no Âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC)<br>33901400 - Diárias Pessoa Civil                                   | 1807  | 150000 | 38.000,00    |
| 02.12.01.10.302.0109.2473 - Despesas com Transporte no Âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC)<br>33903000 - Material de Consumo                                    | 1808  | 160000 | 60.000,00    |
| 02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                         | 1823  | 160000 | 200.000,00   |
| 02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                         | 1823  | 160000 | 210.000,00   |
| 02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                         | 1823  | 160000 | 1.100.000,00 |
| 02.12.01.10.302.0109.2504 - Despesas com Programa Valora Minas<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                         | 1846  | 162100 | 300.000,00   |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                         | 2034  | 150000 | 7.500,00     |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                              | 2035  | 150000 | 3.500,00     |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>33904600 - Auxílio Alimentação                                                       | 2037  | 150000 | 400,00       |
| 02.12.01.10.302.0109.2485 - Manutenção de Despesas com Fisioterapia<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                        | 2038  | 150000 | 24.800,00    |
| 02.12.01.10.302.0109.2485 - Manutenção de Despesas com Fisioterapia<br>31901300 - Obrigações Patronais                                                                | 2039  | 150000 | 4.700,00     |
| 02.12.01.10.302.0109.2485 - Manutenção de Despesas com Fisioterapia<br>33904600 - Auxílio Alimentação                                                                 | 2041  | 150000 | 1.050,00     |
| 02.12.01.10.302.0109.2419 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                  | 2048  | 150000 | 930,00       |
| 02.12.01.10.302.0109.2514 - Manutenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)<br>31901300 - Obrigações Patronais                                         | 2057  | 150000 | 430,00       |
| 02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)<br>33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de | 2110  | 160000 | 6.000,00     |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.                                            | 2196  | 162100 | 5.500,00     |
| 02.12.01.10.301.0108.2446 - Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais<br>31901300 - Obrigações Patronais                                                        | 2197  | 162100 | 3.200,00     |
| 02.12.01.10.301.0108.2539 - Despesas com Equipes Multiprofissionais – eMulti<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                          | 2198  | 162100 | 25.400,00    |
| 02.12.01.10.301.0108.2539 - Despesas com Equipes Multiprofissionais – eMulti<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                               | 2199  | 162100 | 20.700,00    |
| 02.12.01.10.301.0108.2539 - Despesas com Equipes Multiprofissionais – eMulti<br>33904600 - Auxílio Alimentação                                                        | 2200  | 162100 | 1.030,00     |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 07

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                           | FICHA | FONTE  | VALOR               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|
| 02.12.01.10.122.0100.2400 - Manutenção de Atividades com o Fundo Municipal de Saúde<br>33901400 - Diárias Pessoa Civil                  | 2217  | 162100 | 1.000,00            |
| 02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 2229  | 162100 | 2.260,00            |
| 02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                           | 2283  | 162100 | 76.700,00           |
| 02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                | 2284  | 162100 | 7.050,00            |
| 02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal<br>33904600 - Auxílio Alimentação                                         | 2286  | 162100 | 2.500,00            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                           |       |        | <b>2.618.345,00</b> |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.618.345,00(dois milhões e seiscentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e cinco reais):

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                              | FICHA | FONTE  | VALOR    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado | 1690  | 150000 | 35,00    |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)<br>33903000 - Material de Consumo                                    | 1634  | 160000 | 260,00   |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                           | 1630  | 150000 | 400,00   |
| 02.12.01.10.302.0109.2514 - Manutenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                  | 1853  | 150000 | 430,00   |
| 02.12.01.10.122.0100.2400 - Manutenção de Atividades com o Fundo Municipal de Saúde<br>33903000 - Material de Consumo                                      | 1535  | 150000 | 930,00   |
| 02.12.01.10.301.0108.2413 - Manutenção de Despesas com Academia da Saúde<br>33903000 - Material de Consumo                                                 | 1591  | 162100 | 1.000,00 |
| 02.12.01.10.302.0109.2514 - Manutenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                  | 1853  | 150000 | 1.000,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                   | 1649  | 162100 | 1.030,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2455 - Despesas com Programa Mais Médicos<br>33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas                                              | 1642  | 150000 | 1.050,00 |
| 02.12.01.10.122.0413.2527 - Manutenção de Despesas com Publicidade<br>33903000 - Material de Consumo                                                       | 1575  | 162100 | 2.260,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                              | 1647  | 162100 | 2.500,00 |
| 02.12.01.10.122.0100.2445 - Despesas com Atividades Contábeis e Financeiras<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                 | 1563  | 150000 | 3.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 08

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                              | FICHA | FONTE  | VALOR     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 02.12.01.10.302.0109.2504 - Despesas com Programa Valora Minas                                             |       |        |           |
| 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de                                          | 1844  | 162100 | 3.200,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal                                              |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1615  | 150000 | 3.500,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2514 - Manutenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)                 |       |        |           |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                | 1853  | 150000 | 4.700,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2461 - Despesas com Transporte no Âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS)           |       |        |           |
| 33903000 - Material de Consumo                                                                             | 1659  | 162100 | 5.000,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família                              |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1647  | 162100 | 5.500,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2469 - Despesas com CAPS Infantil (Centro de Atenção Psicossocial Infantil)           |       |        |           |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                | 1803  | 160000 | 6.000,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família                              |       |        |           |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                                    | 1649  | 162100 | 7.050,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2451 - Despesas com Programa Saúde Bucal                                              |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1615  | 150000 | 7.500,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)                      |       |        |           |
| 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F                                                             | 1637  | 162100 | 8.000,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2455 - Despesas com Programa Mais Médicos                                             |       |        |           |
| 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas                                                                | 1642  | 150000 | 8.400,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2455 - Despesas com Programa Mais Médicos                                             |       |        |           |
| 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas                                                                | 1642  | 150000 | 13.500,00 |
| 02.12.01.10.122.0100.2400 - Manutenção de Atividades com o Fundo Municipal de Saúde                        |       |        |           |
| 33903000 - Material de Consumo                                                                             | 1535  | 150000 | 18.500,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família                              |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1647  | 162100 | 20.700,00 |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1691  | 160000 | 22.000,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2455 - Despesas com Programa Mais Médicos                                             |       |        |           |
| 33904800 - Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas                                                                | 1642  | 150000 | 24.800,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família                              |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1647  | 162100 | 25.400,00 |
| 02.12.01.10.122.0100.2439 - Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Saúde                           |       |        |           |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                                | 1553  | 150000 | 38.000,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família                              |       |        |           |
| 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de                                          | 1652  | 160000 | 50.000,00 |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1691  | 160000 | 50.000,00 |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                               | 1691  | 160000 | 55.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 09

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                   | FICHA | FONTES | VALOR               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|
| 02.12.01.10.302.0109.2473 - Despesas com Transporte no Âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC)<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                 | 1810  | 160000 | 60.000,00           |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                        | 1649  | 162100 | 76.700,00           |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                      | 1690  | 150000 | 81.000,00           |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                      | 1691  | 160000 | 100.000,00          |
| 02.12.01.10.302.0109.2422 - Manutenção de Atividades com Unidade de Pronto Atendimento (UPA)<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                     | 1739  | 162100 | 100.000,00          |
| 02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada<br>33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de                             | 1821  | 160000 | 200.000,00          |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                      | 1691  | 160000 | 210.000,00          |
| 02.12.01.10.302.0109.2504 - Despesas com Programa Valora Minas<br>33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de                                             | 1844  | 162100 | 300.000,00          |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna<br>33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de | 1701  | 160000 | 1.100.000,00        |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                   |       |        | <b>2.618.345,00</b> |

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 01 de Julho de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 10

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

DECRETO Nº 11779/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                         | FICHA | FONTE  | VALOR     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 02.12.01.10.302.0109.2481 - Manutenção de Despesas com Laboratórios<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                    | 1991  | 262100 | 8.893,51  |
| 02.12.01.10.301.0108.2446 - Manutenção de Despesas com Obrigações Patronais<br>31901300 - Obrigações Patronais                                        | 2016  | 262100 | 5.900,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil | 2018  | 262100 | 9.200,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2418 - Manutenção de Despesas com Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Sant'Anna<br>33904600 - Auxílio Alimentação          | 2021  | 262100 | 390,00    |
| 02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                        | 2022  | 262100 | 10.270,00 |
| 02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                             | 2023  | 262100 | 12.170,00 |
| 02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica<br>31901300 - Obrigações Patronais                                     | 2024  | 262100 | 4.300,00  |
| 02.12.01.10.303.0110.2404 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica<br>33904600 - Auxílio Alimentação                                      | 2026  | 262100 | 1.660,00  |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                         | 2030  | 262100 | 30.905,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                              | 2031  | 262100 | 13.565,00 |
| 02.12.01.10.301.0108.2459 - Despesas com Programa Estratégia Saúde da Família<br>33904600 - Auxílio Alimentação                                       | 2033  | 262100 | 3.823,00  |
| 02.12.01.10.305.0111.2542 - Despesas com Vigilância Epidemiológica<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                         | 2043  | 262100 | 2.420,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado          | 2052  | 262100 | 40.970,00 |
| 02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)<br>31901300 - Obrigações Patronais                       | 2053  | 262100 | 2.600,00  |
| 02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto)<br>33904600 - Auxílio Alimentação                        | 2055  | 262100 | 4.160,00  |
| 02.12.01.10.305.0111.2543 - Despesas com Vigilância Ambiental<br>33903000 - Material de Consumo                                                       | 2097  | 262100 | 50.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 11

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                | FICHA | FONTES | VALOR             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|
| 02.12.01.10.302.0109.2465 - Despesas com CAPS Adulto (Centro de Atenção Psicossocial Adulto) |       |        |                   |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                      | 2102  | 262100 | 30.000,00         |
| 02.12.01.10.301.0108.2540 - Despesas com Centro de Convivência e Cultura                     |       |        |                   |
| 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F                                               | 2109  | 262100 | 10.165,41         |
| 02.12.01.10.302.0109.2419 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar                    |       |        |                   |
| 33903000 - Material de Consumo                                                               | 2132  | 262100 | 4.150,00          |
| 02.12.01.10.303.0110.2409 - Despesas com Programa Farmácia de Todos                          |       |        |                   |
| 33903200 - Material de Distribuição Gratuita                                                 | 2151  | 262100 | 500,00            |
| 02.12.01.10.302.0109.2483 - Manutenção de Atividades com Atenção Especializada               |       |        |                   |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                  | 2204  | 262100 | 120.000,00        |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)        |       |        |                   |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                 | 2331  | 262100 | 26.360,00         |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)        |       |        |                   |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                      | 2332  | 262100 | 12.190,00         |
| 02.12.01.10.301.0108.2453 - Despesas com Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)        |       |        |                   |
| 33904600 - Auxílio Alimentação                                                               | 2334  | 262100 | 1.001,00          |
| 02.12.01.10.122.0100.1306 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde                  |       |        |                   |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                    | 2338  | 262100 | 68.214,45         |
| <b>Total:</b>                                                                                |       |        | <b>473.807,37</b> |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 473.807,37 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 01 de Julho de 2026 Joaquim Neres Xavier Dias CPF 579.132.346.87



## DECRETO Nº 11.780, DE 08 DE JULHO DE 2026

**Declara situação de emergência nas áreas do Município de Salinas afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Município de Salinas vem enfrentando prolongado período de estiagem e seca, sem previsão de normalização, comprometendo significativamente o abastecimento de água, a produção agropecuária, as atividades econômicas e as condições de vida da população, especialmente da zona rural;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 001/2026, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, concluiu pela caracterização de desastre classificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, enquadrado como Situação de Emergência – Nível II, diante dos relevantes danos humanos e ambientais verificados;

CONSIDERANDO que o levantamento técnico aponta aproximadamente 1.600 pessoas diretamente afetadas, além da necessidade permanente de abastecimento emergencial por caminhões-pipa, tendo o Município já distribuído cerca de 1.473.000 litros de água às comunidades atingidas;

CONSIDERANDO o agravamento da escassez hídrica, com redução da disponibilidade de água superficial e subterrânea, rebaixamento do lençol freático e comprometimento do abastecimento das comunidades rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais destinadas à mitigação dos efeitos do desastre, à proteção da população e à continuidade dos serviços públicos essenciais;



## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Salinas atingidas pelo desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento dos serviços essenciais e demais medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos destinados ao atendimento da população afetada, observada a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

- I. penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
- II. utilizar propriedades particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, caso haja dano.

**Parágrafo único.** Responderá administrativamente, civil e penalmente a autoridade ou agente público que, por ação ou omissão, descumprir os deveres inerentes às ações de proteção e defesa civil.

**Art. 5º** Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam autorizadas as contratações diretas estritamente necessárias ao atendimento da situação de emergência, observados os requisitos e limites previstos na legislação vigente.



**Art. 6º** Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser revogado antes de seu término caso cessadas as condições que ensejaram sua edição.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## DECRETO Nº 11.781, DE 09 DE JULHO DE 2026

**Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas, para o decênio 2026–2036.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, mobilizar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas, para o decênio 2026–2036.



**Art. 2º** Compete à Comissão Gestora:

- I. coordenar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II. definir as diretrizes gerais, o cronograma e as estratégias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- III. acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica instituída em decreto específico;
- IV. promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, os conselhos, as instituições de ensino e a sociedade civil organizada;
- V. assegurar a ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil, mediante consultas públicas, audiências, plenárias, conferências e demais mecanismos de gestão democrática;
- VI. apreciar e deliberar sobre as propostas elaboradas pela Equipe Técnica;
- VII. validar a versão final do Plano Decenal Municipal de Educação antes de seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;
- VIII. acompanhar o cumprimento do cronograma de elaboração do Plano, observando os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

**Art. 3º** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

- I. ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA, titular, e Simone Batista dos Santos, suplente; representando a Secretaria Municipal de Educação;
- II. ANA PAULA COSTA SILVA, titular, e Fernanda Batista de Oliveira, suplente, representando o Conselho Municipal de Educação;
- III. JÚNIA TEIXEIRA DOS SANTOS, titular, e Iolanda Felix Santiago Cavalcante, suplente, representando os Diretores das Escolas Municipais;
- IV. HAYA CAROLINA DE SOUZA ARAÚJO E SENA, titular, e Mauro Newton Gonçalves, suplente, representando a sociedade civil organizada, por intermédio da APAE e do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP;
- V. MARIA APARECIDA BARBOSA, titular, e Clarice Glace Bretas, suplente, representando os órgãos, conselhos e instituições vinculados à política



educacional do Município, por intermédio do CACS/FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**Art. 4º** A Comissão Gestora contará com o assessoramento da Equipe Técnica instituída em decreto específico, responsável pela execução das atividades técnicas necessárias à elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Art. 5º** A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

**Art. 6º** A Comissão Gestora exercerá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração, participação social, validação e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 09 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## DECRETO Nº 11.782, DE 09 DE JULHO DE 2026

**Institui a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas, para o decênio 2026–2036, e designa seus membros.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.781, de 09 de julho de 2026, que institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas para o decênio 2026–2036;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Salinas para o decênio 2026–2036, incumbida da execução das atividades técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, sob a coordenação da Comissão Gestora.

**Art. 2º** Compete à Equipe Técnica:

- I. elaborar o planejamento técnico das atividades necessárias à construção do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II. elaborar e executar o cronograma técnico de trabalho, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Gestora;
- III. realizar o diagnóstico da realidade educacional do Município, utilizando dados, indicadores e informações oficiais;
- IV. promover levantamentos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar a elaboração do Plano;
- V. sistematizar informações, documentos e contribuições provenientes das consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos de participação social;



- VI. elaborar o Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII. assegurar a compatibilidade do Documento-base com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Estadual de Educação e com a legislação educacional vigente;
- VIII. elaborar notas técnicas, relatórios, minutas e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IX. prestar assessoramento técnico à Comissão Gestora durante todo o processo de elaboração do Plano;
- X. organizar e manter arquivo contendo estudos, atas, documentos, registros e demais materiais produzidos;
- XI. submeter o Documento-base e suas respectivas atualizações à apreciação da Comissão Gestora, para deliberação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Ficam designados para compor a Equipe Técnica os seguintes membros:

- I. ABGAIL COSTA SIMÕES ALMEIDA, titular, e Simone Batista dos Santos, suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- II. DEISE KELLE MENDES CRUZ, titular, e Ester Mariana Rodrigues, suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;
- III. WEXLEY MIRANDA MENDES, titular, e Aline Teixeira Gonçalves, suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. CILENE CAVALCANTE RODRIGUES, titular, e Maria Thereza Alves de Oliveira Miglio, suplente, representando os gestores das escolas da rede pública municipal;
- V. FRANCIELE PAULA APARECIDA GENTILUOMO, titular, e Fabiane Mendes Izidoro, suplente, representando os professores da rede pública municipal;
- VI. MARIANA SACHA NOGUEIRA SILVA, titular, e Guilherme Mendes de Almeida Carvalho, suplente, representando os profissionais da educação;



**VII.** MÁRCIA BETÂNIA SANTANA, titular, e João de Deus Teixeira de Oliveira, suplente, representando a Câmara Municipal de Salinas;

**VIII.** Marcilene Menezes Lopes Barros, titular, e Sílvia Magalhães Xavier, suplente, representando a Gerência Geral de Administração da Educação.

**Art. 4º** A Equipe Técnica desenvolverá suas atividades sob a coordenação e supervisão da Comissão Gestora instituída pelo Decreto nº 11.781, de 09 de julho de 2026.

**Art. 5º** A participação na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

**Art. 6º** A Equipe Técnica terá o prazo de até 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal Municipal de Educação, contado da data de publicação deste Decreto, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por até 60 (sessenta) dias, mediante justificativa fundamentada da Comissão Gestora e autorização do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, sem prejuízo da competência do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 09 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## DECRETO Nº 11.783 DE 09 DE JULHO DE 2026.

### Decreta “Ponto Facultativo” no dia 13 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando a realização do XXIII Festival Mundial da Cachaça nos dias 10, 11 e 12 de julho do corrente;

Considerando que a festividade mencionada faz parte do Calendário de Eventos do Município, correspondendo a um evento de tradição cultural e econômica da cidade,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais no dia 13 de julho de 2026, que sucede a realização do XXIII Festival Mundial da Cachaça.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, às atividades assistenciais e de atendimento médico de urgência e emergência do Hospital Municipal, Mercado Municipal e Serviço de Limpeza Urbana, que manterão o funcionamento normal

Parágrafo único. O ponto facultativo previsto no Art. 1º aplica-se exclusivamente à **área administrativa do Hospital Municipal**, desde que não haja prejuízo ao suporte operacional das equipes de plantão e ao atendimento à população.

**Art. 3º** - Excepcionalmente, os Secretários Municipais poderão convocar servidores para o cumprimento da jornada integral de trabalho ou estabelecer regime especial de funcionamento nos respectivos órgãos e unidades administrativas, quando a

|               |                   |
|---------------|-------------------|
| JOAQUIM       | Assinado de forma |
| NERESXAVIER   | digital por       |
| DIAS:57913234 | JOAQUIM NERES     |
| 687           | XAVIER            |
|               | DIAS:57913234687  |



natureza do serviço, o interesse público ou a necessidade de atendimento à população assim o exigirem.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria justificar a necessidade da manutenção do expediente, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de julho de 2026.

JOAQUIM NERES      Assinado de forma  
XAVIER                digital por JOAQUIM  
DIAS:57913234687    NERESXAVIER  
DIAS:57913234687

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 11.784, DE 10 DE JULHO DE 2026

**Altera o Decreto nº 11.594, de 23 de dezembro de 2025, que aprova o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos do Município de Salinas, para o exercício de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

### DECRETA:

**Art. 1º** O item 2, Anexo II do Decreto nº 11.594, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II CALENDÁRIO ANUAL DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SALINAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

#### 2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN - POR FATURAMENTO OU RETENÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

| MOVIMENTO REFERENTE AO MÊS | PRAZO DE VENCIMENTO     |
|----------------------------|-------------------------|
| Janeiro                    | 25 de fevereiro de 2026 |
| Fevereiro                  | 10 de março de 2026     |
| Março                      | 10 de abril de 2026     |
| Abril                      | 11 de maio de 2026      |
| Maio                       | 10 de junho de 2026     |
| Junho                      | 31 de julho de 2026     |
| Julho                      | 10 de agosto 2026       |
| Agosto                     | 10 de setembro 2026     |
| Setembro                   | 13 de outubro de 2026   |
| Outubro                    | 10 de novembro de 2026  |
| Novembro                   | 10 de dezembro de 2026  |
| Dezembro                   | 11 de janeiro de 2027   |



**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 11.594, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito do Município de Salinas/MG



## DECRETO Nº 10.785, DE 10 DE JULHO DE 2026

**Dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviço extraordinário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Salinas/MG, nos termos dos arts. 92 e 93 da Lei Complementar nº 097, de 1º de junho de 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 32 e 33, bem como nos arts. 92 e 93 da Lei Complementar nº 097, de 1º de junho de 2026, que disciplinam a jornada de trabalho, o serviço extraordinário e o banco de horas no âmbito do Município de Salinas/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos relacionados à prestação de serviço extraordinário, assegurando maior controle, eficiência, economicidade e racionalização da gestão de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios de autorização, controle, compensação e eventual indenização pecuniária decorrentes da prestação de serviço extraordinário;

### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A prestação de serviço extraordinário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Salinas/MG poderá ser autorizada, em caráter excepcional e temporário, pelo Secretário Municipal competente ou autoridade equivalente, mediante justificativa formal fundamentada no interesse público.



**§ 1º** Considera-se serviço extraordinário aquele prestado fora da jornada regular de trabalho do servidor, inclusive em fins de semana, feriados e pontos facultativos.

**§ 2º** A prestação de serviço extraordinário somente será admitida quando caracterizada necessidade excepcional, temporária e devidamente justificada, cuja não execução possa comprometer:

- I. a continuidade ou regularidade do serviço público;
- II. o atendimento de situações emergenciais ou urgentes;
- III. o cumprimento de prazos legais ou administrativos;
- IV. a execução de atividades essenciais ou de relevante interesse público.

**§ 3º** É vedada a utilização habitual e contínua do serviço extraordinário como forma ordinária de organização da jornada de trabalho.

## **CAPÍTULO II** **DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

### **Seção I** **Da Autorização**

**Art. 2º** A prestação de serviço extraordinário dependerá de convocação ou autorização prévia e expressa da chefia imediata a que estiver subordinado o servidor, mediante solicitação formal devidamente fundamentada na necessidade do serviço e no interesse público, observadas as competências administrativas e os limites estabelecidos neste Decreto.

**§ 1º** A autorização para realização de serviço extraordinário deverá conter, no mínimo:

- I. justificativa circunstanciada da necessidade do serviço;
- II. identificação dos servidores envolvidos;
- III. descrição das atividades a serem executadas;
- IV. período de realização;
- V. estimativa da quantidade de horas extraordinárias;
- VI. declaração da chefia imediata de que a demanda não pôde ser executada durante a jornada regular de trabalho.



**§ 2º** A autorização deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, nos casos em que houver possibilidade de indenização pecuniária das horas extraordinárias.

**§ 3º** É vedada a autorização genérica, aberta ou por prazo indeterminado para prestação de serviço extraordinário.

**§ 4º** A realização de serviço extraordinário sem prévia convocação ou autorização formal não gera direito à compensação ou indenização, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela autoridade competente.

**§ 5º** A convocação ou autorização para prestação de serviço extraordinário poderá ser objeto de controle e revisão pela autoridade superior e pelos órgãos responsáveis pela gestão de pessoal e controle interno.

## Seção II

### Dos Limites da Prestação de Serviço Extraordinário

**Art. 3º** A prestação de serviço extraordinário observará o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, aplicável tanto às horas indenizadas pecuniariamente quanto às registradas em banco de horas, observado o disposto no § 1º do art. 92 da Lei Complementar nº 097, de 1º de junho de 2026.

**§ 1º** O controle, acompanhamento e homologação das horas extraordinárias competirão à chefia imediata e ao setor responsável pela gestão de pessoal.

**§ 2º** Excepcionalmente, nas situações especiais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, o limite previsto no caput poderá ser ampliado até o máximo de 04 (quatro) horas diárias, observado o disposto no §1º do art. 92 da Lei Complementar nº 097/2026.



## **CAPÍTULO III** **DA COMPENSAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

### **Seção I** **Da Indenização Pecuniária**

**Art. 4º** A prestação de serviço extraordinário poderá, a critério da Administração Pública e observada a conveniência do serviço, ser indenizada pecuniariamente mediante pagamento da hora trabalhada acrescida de adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, nos termos da legislação aplicável.

**§ 1º** O pagamento de serviço extraordinário dependerá:

- I. de prévia autorização formal;
- II. de efetiva comprovação da prestação do serviço;
- III. de disponibilidade orçamentária e financeira;
- IV. da observância dos limites estabelecidos neste Decreto.

**§ 2º** O pagamento de serviço extraordinário possui caráter excepcional e não constitui direito adquirido do servidor.

### **Seção II** **Do Banco de Horas**

**Art. 5º** Nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 097, de 1º de junho de 2026, a prestação de serviço extraordinário poderá ser convertida em sistema de banco de horas para fins de compensação, observados os critérios, limites e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**§ 1º** A conversão das horas extraordinárias em banco de horas dependerá da concordância do servidor e da chefia imediata, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

**§ 2º** Adotar-se-á, prioritariamente, o sistema de compensação por meio de banco de horas, sempre que não houver prejuízo à continuidade e à eficiência do serviço público.



§ 3º As horas extraordinárias deverão ser registradas e computadas individualmente, mediante controle administrativo e homologação da chefia imediata.

§ 4º Na hipótese de o cálculo do banco de horas resultar em fração de minuto, será realizado arredondamento para o minuto imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a trinta segundos, desconsiderando-se fração inferior.

§ 5º O saldo do banco de horas deverá ser usufruído no prazo estabelecido neste Decreto, observada a conveniência do serviço público.

§ 6º É vedada a formação de saldo negativo em banco de horas.

## **CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES, DO CONTROLE E DAS RESPONSABILIDADES**

### **Seção I Das Vedações**

**Art. 6º** É vedada a prestação de serviço extraordinário:

- I. sem prévia autorização formal da autoridade competente;
- II. de forma habitual, contínua ou permanente;
- III. quando houver possibilidade de reorganização da jornada regular de trabalho;
- IV. por servidor em gozo de licença, afastamento ou qualquer hipótese de suspensão do exercício funcional;
- V. por servidor em exercício exclusivo de cargo em comissão ou função gratificada, quanto ao pagamento de adicional por serviço extraordinário, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- VI. sem efetivo controle e registro da jornada extraordinária realizada.

**Parágrafo único.** A prestação de serviço extraordinário deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.



## **Seção II** **Do Controle, da Compensação e das Responsabilidades**

**Art. 7º** As horas registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de até 06 (seis) meses, contados da data de sua aquisição.

**§ 1º** Excepcionalmente, mediante justificativa formal da chefia imediata fundamentada na necessidade do serviço público, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

**§ 2º** A compensação das horas observará a conveniência e a continuidade do serviço público.

**§ 3º** A data de compensação das horas será definida, preferencialmente, de comum acordo entre o servidor e a chefia imediata, prevalecendo, em caso de divergência, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

**§ 4º** Decorrido o prazo previsto neste artigo sem a compensação das horas por necessidade do serviço devidamente justificada, deverá a Administração Pública promover a indenização pecuniária das horas extraordinárias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 8º** A compensação de horas deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e com efetiva correspondência à jornada regular de trabalho do servidor, vedada a concessão fictícia ou sem controle administrativo.

**§ 1º** Para os servidores submetidos a regime de plantão ou escala de revezamento, a compensação dar-se-á em dia em que o servidor esteja regularmente escalado para o trabalho, independentemente de ser dia útil, final de semana ou feriado.

**§ 2º** Na hipótese do § 1º, o abatimento no banco de horas deverá corresponder exatamente à carga horária do plantão que o servidor deixará de cumprir, não sendo permitida a dispensa parcial do plantão que comprometa a continuidade do serviço.



**§ 3º** A compensação de que trata este arCgo não poderá, em nenhuma hipótese, gerar a necessidade de convocação de outro servidor para cumprir plantão extraordinário pago, devendo a chefia imediata indeferir o pedido caso não haja cobertura regular do posto de trabalho.

**Art. 9º** O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a autoridade responsável à apuração de responsabilidade administrativa, civil e, quando cabível, penal, nos termos da legislação aplicável.

**§ 1º** A autorização, registro ou pagamento irregular de serviço extraordinário poderá ensejar responsabilização funcional da autoridade responsável.

**§ 2º** Compete às chefias imediatas, aos Secretários Municipais e aos órgãos responsáveis pela gestão de pessoal e controle interno fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Compete ao setor responsável pela gestão de pessoal adotar as providências necessárias ao cumprimento e à operacionalização deste Decreto, podendo expedir orientações complementares, quando necessárias.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 32

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

## ANEXO ÚNICO

| ORDEM DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Nos termos do Decreto nº 10.785, de 10 de julho de 2026, fica autorizada a prestação de serviço extraordinário, conforme as informações abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| Nome do Servidor:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Matrícula:        |
| Identidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CPF:              |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |
| Secretaria:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Órgão de Lotação: |
| Telefone:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | E-mail:           |
| JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| (Descrever objetivamente os fatos que justificam a necessidade excepcional e temporária da prestação do serviço extraordinário, indicando: (i) a atividade ou demanda a ser executada; (ii) o motivo pelo qual não foi possível realizá-la durante a jornada regular; (iii) o risco ou prejuízo ao interesse público em caso de não execução; (iv) o período estimado de necessidade; e (v) eventual urgência, emergência, prazo legal ou continuidade de serviço essencial. É vedada a justificativa genérica ou padronizada sem indicação concreta da necessidade administrativa.)                                |                   |
| ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| (Descrever de forma objetiva e detalhada as atividades que serão efetivamente executadas durante o período de serviço extraordinário, indicando, sempre que possível: (i) o serviço ou tarefa específica; (ii) o local de execução; (iii) o resultado esperado; (iv) os objetivos da atividade; e (v) eventual vinculação com prazo legal, atendimento emergencial, continuidade de serviço essencial ou necessidade administrativa específica. Evitar descrições genéricas, devendo haver correspondência entre as atividades descritas e a justificativa apresentada para autorização do serviço extraordinário.) |                   |
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
| Data(s): ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |
| Horário previsto: ____ h ____ min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| Quantidade estimada de horas extraordinárias:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| Declaro, para os devidos fins, que a prestação de serviço extraordinário é necessária ao atendimento do interesse público, a demanda não pôde ser executada durante a jornada regular de trabalho, foram observados os limites e requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.785, de 10 de julho de 2026, há efetiva necessidade administrativa para realização do serviço extraordinário.                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| Salinas/MG, ____ de ____ de ____.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |
| _____<br>Carimbo, Nome e Assinatura da Chefia Imediata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |
| AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |
| ( ) AUTORIZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| ( ) NÃO AUTORIZO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
| Justificativa (quando necessário): _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 33

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

Salinas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura da Autoridade Competente

## CONTROLE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

| DATA | HORÁRIO INICIAL | HORÁRIO FINAL | TOTAL DE HORAS | ASSINATURA DO SERVIDOR |
|------|-----------------|---------------|----------------|------------------------|
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |
|      |                 |               |                |                        |

## ATESTO DA EXECUÇÃO

Atesto que o serviço extraordinário foi efetivamente prestado, conferido e executado em conformidade com a autorização concedida.

Salinas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura da Chefia Imediata

## ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

( ) Banco de horas

( ) Indenização pecuniária

Quantidade de horas homologadas: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_



## DECRETO Nº 11.786 DE 13 DE JULHO DE 2026.

### Exonera Servidor que menciona

O **Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora SUELEN PEREIRA BRITO DE SOUZA do cargo de Gerente de Departamento – GD, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, para o qual foi nomeada em 07 de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 13 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 11.787 DE 17 DE JULHO DE 2026.

**Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Salinas**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Geralda Maria de Jesus Orneles;

### **DECRETA:**

Art.1º- A vacância do cargo de Servente Escolar, CE-I, ocupado por Geralda Maria de Jesus Orneles, matrícula nº 853, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o Art. 66, IV da Lei Complementar nº 097, de 01 de junho de 2026;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Geralda Maria de Jesus Orneles, do cargo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 19 de junho de 1995.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 17 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito Municipal**



## DECRETO Nº 11.788 DE 17 DE JULHO DE 2026.

### Exonera Servidores que menciona

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

### EXONERAR

|   | NOME                     | CARGO                                | CÓDIGO DO CARGO |
|---|--------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 1 | Aline Teixeira Gonçalves | Gerente Geral de Vigilância em Saúde | GVS             |
| 2 | Neuza Souza Santos       | Assessor de Saúde                    | AS              |

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 17 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 37

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

DECRETO Nº 11789/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                      | FICHA | FONTE  | VALOR     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 02.03.01.28.843.0281.2046 - Encargos da Dívida Interna<br>32902100 - Juros S/Dívida Por Contrato                                                   | 268   | 150000 | 70.000,00 |
| 02.05.01.20.605.0202.2160 - Manutenção de Despesas com o Mercado Municipal<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                          | 281   | 150100 | 6.600,00  |
| 02.05.01.23.691.0005.2106 - Manutenção de Despesas com a Secretaria de Turismo<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                     | 291   | 150000 | 10.000,00 |
| 02.05.01.23.691.0231.2124 - Capacitar Empreendimentos em Parceria com SEBRAE<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                        | 304   | 150100 | 21.000,00 |
| 02.05.01.23.691.0231.2124 - Capacitar Empreendimentos em Parceria com SEBRAE<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                        | 304   | 150100 | 9.500,00  |
| 02.05.01.23.695.0232.1055 - Manutenção do Centro de Convenções<br>31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                          | 316   | 150000 | 6.000,00  |
| 02.06.01.18.541.0181.2154 - Manutenção de Atividades com Preservação do Meio Ambiente<br>33903000 - Material de Consumo                            | 390   | 150100 | 1.000,00  |
| 02.06.01.20.122.0046.2142 - Manutenção de Despesas com o Departamento de Desenvolvimento Agrícola<br>33903000 - Material de Consumo                | 424   | 150000 | 80.000,00 |
| 02.06.01.20.605.0202.2161 - Apoio à Agricultura Familiar<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                            | 442   | 150000 | 6.000,00  |
| 02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                    | 522   | 150000 | 95.000,00 |
| 02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal<br>31901300 - Obrigações Patronais                                 | 524   | 150000 | 30.000,00 |
| 02.07.02.08.122.0017.2222 - Manutenção de Atividades com o Fundo Municipal de Assistência Social<br>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F | 620   | 150000 | 1.000,00  |
| 02.07.02.08.122.0017.2222 - Manutenção de Atividades com o Fundo Municipal de Assistência Social<br>33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F | 620   | 150000 | 20.000,00 |
| 02.07.02.08.122.0017.2285 - Despesas com a Gestão do Prog. Bolsa Família (PBF), Cad. Único e Conselho Mun. de<br>31901300 - Obrigações Patronais   | 648   | 150000 | 6.000,00  |
| 02.07.02.08.122.0017.2285 - Despesas com a Gestão do Prog. Bolsa Família (PBF), Cad. Único e Conselho Mun. de<br>33904600 - Auxílio Alimentação    | 656   | 166000 | 3.000,00  |
| 02.07.02.08.122.0814.2195 - Despesas com a Proteção Social Básica<br>31901300 - Obrigações Patronais                                               | 682   | 150000 | 20.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 38

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                | FICHA | FONTE  | VALOR      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|
| 02.07.02.08.122.0815.2203 - Despesas com a Proteção Social de Média e Alta Complexidade      |       |        |            |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                                              | 724   | 150000 | 20.000,00  |
| 02.07.02.08.122.0815.2216 - Manutenção de Serviços Regionais para Acolhimento Institucional  |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                      | 741   | 150000 | 10.000,00  |
| 02.08.01.04.122.0046.1129 - Reforma e Restauração de Prédios Públicos                        |       |        |            |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                               | 826   | 150000 | 17.414,91  |
| 02.08.01.16.482.0161.1147 - Construção de Casas Populares                                    |       |        |            |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                               | 886   | 170000 | 303.920,83 |
| 02.08.01.26.452.0261.1177 - Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas                     |       |        |            |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                               | 929   | 170600 | 180.000,00 |
| 02.09.01.12.361.0122.2326 - Manutenção de Atividades com Ensino Fundamental                  |       |        |            |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                                              | 1069  | 150000 | 10.000,00  |
| 02.09.01.12.361.0122.2333 - Manutenção de Despesas com Ensino Fundamental – 30%              |       |        |            |
| 33904600 - Auxílio Alimentação                                                               | 1112  | 154000 | 40.000,00  |
| 02.09.01.12.361.0128.2336 - Despesas com Manutenção de Transporte Escolar Municipal          |       |        |            |
| 33903000 - Material de Consumo                                                               | 1137  | 154000 | 232.000,00 |
| 02.09.01.12.361.0128.2336 - Despesas com Manutenção de Transporte Escolar Municipal          |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                  | 1143  | 154000 | 600.000,00 |
| 02.09.01.12.365.0124.1248 - Aquisição de Equipamentos e Móveis para Ensino Infantil – Creche |       |        |            |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                    | 1193  | 154000 | 30.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2364 - Manutenção de Atividades com Ensino Infantil                     |       |        |            |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                                              | 1236  | 150000 | 20.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches                           |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                      | 1264  | 150000 | 12.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches                           |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                      | 1265  | 154000 | 280.000,00 |
| 02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches                           |       |        |            |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                                              | 1266  | 150000 | 25.000,00  |
| 02.10.03.27.813.0271.2522 - Despesas com Projetos e Eventos Esportivos – Fundo de Esporte    |       |        |            |
| 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F                                               | 1435  | 150000 | 15.000,00  |
| 02.10.03.27.813.0271.2522 - Despesas com Projetos e Eventos Esportivos – Fundo de Esporte    |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                  | 1436  | 150000 | 20.000,00  |
| 02.10.03.27.813.0271.2522 - Despesas com Projetos e Eventos Esportivos – Fundo de Esporte    |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                  | 1436  | 150000 | 20.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches                           |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                      | 2074  | 154000 | 50.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches                           |       |        |            |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                                              | 2075  | 154000 | 30.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2367 - Despesas com Ensino Infantil – Creches                           |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                 | 2077  | 154000 | 82.000,00  |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 39

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                | FICHA | FONTE  | VALOR               |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|
| 02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação |       |        |                     |
| 33904600 - Auxílio Alimentação                                               | 2114  | 150000 | 5.000,00            |
| 02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação |       |        |                     |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                              | 2115  | 150000 | 15.000,00           |
| 02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação |       |        |                     |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                      | 2119  | 150000 | 35.000,00           |
| 02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil     |       |        |                     |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                      | 2168  | 154000 | 200.000,00          |
| 02.09.01.12.365.0124.2364 - Manutenção de Atividades com Ensino Infantil     |       |        |                     |
| 33904600 - Auxílio Alimentação                                               | 2170  | 154000 | 6.000,00            |
| 02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil     |       |        |                     |
| 31901300 - Obrigações Patronais                                              | 2173  | 154000 | 45.000,00           |
| 02.09.01.12.306.0121.2322 - Despesas com Manutenção da Merenda Escolar       |       |        |                     |
| 33903000 - Material de Consumo                                               | 2328  | 150100 | 140.300,00          |
| 02.09.01.12.306.0121.2322 - Despesas com Manutenção da Merenda Escolar       |       |        |                     |
| 33903000 - Material de Consumo                                               | 2328  | 150100 | 10.500,00           |
| 02.09.01.12.306.0121.2322 - Despesas com Manutenção da Merenda Escolar       |       |        |                     |
| 33903000 - Material de Consumo                                               | 2328  | 150100 | 12.000,00           |
| 02.05.01.23.695.0232.2135 - Apoio ao Circuito Turístico da CAC               |       |        |                     |
| 33704100 - Contribuições                                                     | 2337  | 150100 | 5.900,00            |
| 02.10.01.27.813.0271.1271 - Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas       |       |        |                     |
| 44905100 - Obras e Instalações                                               | 2346  | 171000 | 1.000,00            |
| 02.08.01.26.782.0262.2302 - Manutenção de Despesas com Estradas Vicinais     |       |        |                     |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                  | 2351  | 175000 | 7.000,00            |
| <b>Total:</b>                                                                |       |        | <b>2.865.135,74</b> |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R\$ 2.865.135,74(dois milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos):

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                           | FICHA | FONTE  | VALOR    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|
| 02.06.01.18.541.0181.2154 - Manutenção de Atividades com Preservação do Meio Ambiente                   |       |        |          |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                             | 395   | 150100 | 1.000,00 |
| 02.07.02.08.122.0017.2231 - Despesas com Manutenção da Vigilância Psicossocial                          |       |        |          |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                                 | 625   | 150000 | 1.000,00 |
| 02.08.01.04.122.0046.1131 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Secretaria                        |       |        |          |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                               | 833   | 171000 | 1.000,00 |
| 02.07.02.08.122.0017.2283 - Despesas com a Gestão do SUAS e do Conselho Municipal de Assistência Social |       |        |          |
| 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F                                                          | 643   | 166000 | 3.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 40

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                               | FICHA | FONTE  | VALOR     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|
| 02.09.01.12.122.0041.2314 - Despesas com Inativos e Pensionistas                            |       |        |           |
| 31900300 - Pensões                                                                          | 1011  | 150000 | 5.000,00  |
| 02.05.01.23.695.0232.2136 - Manutenção de Despesas com o Terminal Rodoviário                |       |        |           |
| 33903000 - Material de Consumo                                                              | 356   | 150100 | 5.900,00  |
| 02.05.01.20.605.0202.2160 - Manutenção de Despesas com o Mercado Municipal                  |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 274   | 150000 | 6.000,00  |
| 02.06.01.18.541.0181.1338 - Construção de Bacias de Contenção de Águas de Chuva             |       |        |           |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                              | 381   | 150000 | 6.000,00  |
| 02.07.01.14.244.0023.2235 - Manutenção do Banco de Alimentos                                |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 564   | 150000 | 6.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil                    |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 1258  | 154000 | 6.000,00  |
| 02.05.01.23.695.0232.2121 - Despesas com o Festival Gastronômico                            |       |        |           |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                 | 340   | 150100 | 6.600,00  |
| 02.08.01.26.782.0262.2302 - Manutenção de Despesas com Estradas Vicinais                    |       |        |           |
| 33903000 - Material de Consumo                                                              | 981   | 175000 | 7.000,00  |
| 02.05.01.23.695.0232.2121 - Despesas com o Festival Gastronômico                            |       |        |           |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                 | 340   | 150100 | 9.500,00  |
| 02.05.01.20.605.0202.2160 - Manutenção de Despesas com o Mercado Municipal                  |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 274   | 150000 | 10.000,00 |
| 02.07.02.08.122.0815.2216 - Manutenção de Serviços Regionais para Acolhimento Institucional |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 739   | 150000 | 10.000,00 |
| 02.09.01.12.361.0128.2336 - Despesas com Manutenção de Transporte Escolar Municipal         |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 1133  | 150000 | 10.000,00 |
| 02.09.01.12.361.0122.1207 - Construção e Reforma de Quadras Esportivas nas Escolas          |       |        |           |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                              | 1041  | 150100 | 10.500,00 |
| 02.09.01.12.122.0041.1193 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Bibliotecas Municipais  |       |        |           |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                   | 989   | 150100 | 12.000,00 |
| 02.09.01.12.122.0041.2310 - Despesas de Custeio com a Secretaria de Educação                |       |        |           |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                     | 992   | 150000 | 12.000,00 |
| 02.08.01.15.452.0154.2282 - Despesas com Serviços Urbanos – Parques e Jardins               |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 871   | 150000 | 15.000,00 |
| 02.10.01.27.812.0271.2374 - Manutenção de Despesas com Secretaria de Esporte                |       |        |           |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                 | 1363  | 150000 | 15.000,00 |
| 02.08.01.04.122.0046.2274 - Manutenção de Atividades com a Secretaria                       |       |        |           |
| 33903000 - Material de Consumo                                                              | 837   | 150000 | 17.414,91 |
| 02.07.01.14.244.0018.2186 - Manutenção de Atividades com o Conselho Tutelar                 |       |        |           |
| 33903000 - Material de Consumo                                                              | 508   | 150000 | 20.000,00 |
| 02.07.02.08.122.0815.2216 - Manutenção de Serviços Regionais para Acolhimento Institucional |       |        |           |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                | 739   | 150000 | 20.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 41

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                     | FICHA | FONTE  | VALOR      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|
| 02.07.02.08.122.0815.2216 - Manutenção de Serviços Regionais para Acolhimento Institucional       |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                      | 739   | 150000 | 20.000,00  |
| 02.09.01.12.361.0128.2336 - Despesas com Manutenção de Transporte Escolar Municipal               |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                      | 1133  | 150000 | 20.000,00  |
| 02.10.01.27.812.0271.2374 - Manutenção de Despesas com Secretaria de Esporte                      |       |        |            |
| 33901400 - Diárias Pessoa Civil                                                                   | 1358  | 150000 | 20.000,00  |
| 02.10.03.27.813.0271.2529 - Despesas com Publicidade e Propaganda Institucional                   |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                       | 1439  | 150000 | 20.000,00  |
| 02.05.01.23.695.0232.1056 - Reforma do Centro de Convenções                                       |       |        |            |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                                    | 323   | 150100 | 21.000,00  |
| 02.09.01.12.361.0128.2336 - Despesas com Manutenção de Transporte Escolar Municipal               |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                      | 1133  | 150000 | 25.000,00  |
| 02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal                   |       |        |            |
| 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F                                                    | 529   | 150000 | 30.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2335 - Aquisição de Material Pedagógico – Pré-Escolar                        |       |        |            |
| 33903000 - Material de Consumo                                                                    | 1223  | 154000 | 30.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil                          |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                      | 1258  | 154000 | 30.000,00  |
| 02.08.01.15.452.0154.2282 - Despesas com Serviços Urbanos – Parques e Jardins                     |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                      | 871   | 150000 | 35.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil                          |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                      | 1258  | 154000 | 40.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2369 - Pagamento de Professores da Educação Infantil – Creche                |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                           | 1291  | 154000 | 45.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2369 - Pagamento de Professores da Educação Infantil – Creche                |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                           | 1291  | 154000 | 50.000,00  |
| 02.08.01.04.122.0046.2274 - Manutenção de Atividades com a Secretaria                             |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                       | 841   | 150000 | 70.000,00  |
| 02.06.01.20.122.0046.2142 - Manutenção de Despesas com o Departamento de Desenvolvimento Agrícola |       |        |            |
| 33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                                                       | 430   | 150000 | 80.000,00  |
| 02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil                          |       |        |            |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                      | 1258  | 154000 | 82.000,00  |
| 02.07.01.14.244.0018.2261 - Manutenção de Despesas com a Guarda Mirim Municipal                   |       |        |            |
| 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - P. F                                                    | 529   | 150000 | 95.000,00  |
| 02.09.01.12.122.0041.1191 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Secretaria                  |       |        |            |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                         | 988   | 150100 | 140.300,00 |
| 02.08.01.26.782.0262.2302 - Manutenção de Despesas com Estradas Vicinais                          |       |        |            |
| 33903000 - Material de Consumo                                                                    | 978   | 170600 | 180.000,00 |
| 02.09.01.12.365.0124.2369 - Pagamento de Professores da Educação Infantil – Creche                |       |        |            |
| 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil                                                           | 1291  | 154000 | 200.000,00 |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 42

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                      | FICHA | FONTE  | VALOR        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|
| 02.09.01.12.361.0128.1221 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Transporte Escolar           |       |        |              |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                          | 1121  | 154000 | 232.000,00   |
| 02.09.01.12.365.0124.2366 - Pagamento de Professores – Educação Infantil                           |       |        |              |
| 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                                       | 1258  | 154000 | 280.000,00   |
| 02.08.01.26.452.0261.1177 - Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas                           |       |        |              |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                                     | 927   | 170000 | 303.920,83   |
| 02.09.01.12.365.0124.1250 - Construção, Ampliação e Reforço de Prédios – Ensino Infantil / Creches |       |        |              |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                                     | 1203  | 154000 | 600.000,00   |
| Total:                                                                                             |       |        | 2.865.135,74 |

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 17 de Julho de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87

---

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 43

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

DECRETO Nº 11790/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | FICHA | FONTE  | VALOR               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------|
| 02.09.01.12.365.0124.1236 - Aquisição de Equipamentos para Creches – Municipalização<br>44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                             | 1998  | 257100 | 2.100,00            |
| 02.08.01.15.452.0154.1143 - Obras em Praças, Parques e Jardins<br>44905100 - Obras e Instalações                                                              | 2081  | 270600 | 579.000,00          |
| 02.05.01.23.695.0232.2134 - Despesas com a Promoção do Desenvolvimento do Turismo<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica                              | 2083  | 270600 | 106.000,00          |
| 02.07.02.08.122.0017.2285 - Despesas com a Gestão do Prog. Bolsa Família (PBF), Cad. Único e Conselho Mun. de<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado | 2134  | 266000 | 22.000,00           |
| 02.07.02.08.122.0814.2193 - Despesas com o Programa Criança Feliz<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                             | 2142  | 266000 | 22.000,00           |
| 02.06.01.20.122.0046.2142 - Manutenção de Despesas com o Departamento de Desenvolvimento Agrícola<br>33903000 - Material de Consumo                           | 2160  | 270100 | 300.000,00          |
| 02.10.01.27.812.0271.2374 - Manutenção de Despesas com Secretaria de Esporte<br>31900400 - Contratação Por Tempo Determinado                                  | 2192  | 266500 | 10.000,00           |
| 02.02.01.09.272.0091.2098 - Pagamento de Obrigações Patronais<br>31901300 - Obrigações Patronais                                                              | 2193  | 266500 | 2.000,00            |
| 02.08.01.15.452.0154.1143 - Obras em Praças, Parques e Jardins<br>44905100 - Obras e Instalações                                                              | 2268  | 271000 | 39.884,00           |
| 02.08.01.15.452.0154.2282 - Despesas com Serviços Urbanos – Parques e Jardins<br>33903000 - Material de Consumo                                               | 2326  | 250100 | 13.000,00           |
| 02.08.01.15.452.0154.1143 - Obras em Praças, Parques e Jardins<br>44905100 - Obras e Instalações                                                              | 2327  | 270100 | 88.350,00           |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                 |       |        | <b>1.184.334,00</b> |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 1.184.334,00(hum milhão e cento e oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 17 de Julho de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87



## DECRETO Nº 11.791 DE 20 DE JULHO DE 2026.

### Nomeia Servidor que menciona

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

### N O M E A R

NEUZA SOUZA SANTOS

para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Assistência às Entidades – NAE - CSI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 11.792, DE 20 DE JULHO DE 2026

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de faixa de servidão, terreno situado no Distrito de Nova Fátima, Município de Salinas/MG, destinado à implantação e proteção do Emissário Final da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, de interesse da COPANOR – Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de faixa de servidão, amigável ou judicial, pela COPANOR – Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A, a área de terreno a seguir descrita:

“Área de faixa de servidão necessária à implantação e proteção do Emissário Final, situada em estrada rural, sem endereço definido, no Distrito de Nova Fátima, Município de Salinas, medindo 494,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), de propriedade da COPANOR, conforme memorial descritivo abaixo:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: O ponto de partida (PP) foi materializado na quina do módulo 3 da ETE, com coordenadas (UTM) N=8209899.738 e E=812832.415. Daí com azimute de 180º00'00" e distância de 24,20m tem-se o V1 com coordenadas (UTM) N=8209875.506 e (UTM) E= 812832.273, daí com azimute de 197º00'00" e distância 20,00m tem-se o V2 com coordenadas (UTM) N=8209856.249 e (UTM) E= 812826.564, daí com azimute de 275º00'00" e distância 59,67m tem se o V3 com coordenadas (UTM) N= 8209861.544 e (UTM) E= 812767.123, daí com azimute de 284º00'00" e distância 50,81m tem-se o V4 com coordenadas (UTM) N=8209873.494 e (UTM) E= 812717.734, daí com azimute de 268º00'00" e distância de 34,21m tem-



se o V5 com coordenadas (UTM) N=8209872.367e (UTM) E= 812683.540, daí com azimute de 358º00'00" e distância 3,00m tem-se o V6 com coordenadas (UTM) N= 8209875.365 e (UTM) E=812683.441, daí com azimute de 88º00'00" e distância 34,62m tem-se o V7 com coordenadas (UTM) N= 8209876.506 e (UTM) E= 812718.043, daí com azimute de 104º00'00" e distância 51,00m tem-se o V8 com coordenadas (UTM) N=8209864.512 e (UTM) E= 812767.612, daí com azimute de 95º00'00" e distância de 57,00m 71m tem-se o V9 com coordenadas (UTM) N=8209859.455 e (UTM) E= 812824.385, daí com azimute de 17º00'00" e distância 18,23m tem-se o V10 com coordenadas (UTM) N= 8209876.933 e (UTM) E= 812829.567, daí com azimute de 118º00'00" e distância 3,00m tem-se novamente o V1, onde termina a descrição que faz divisa do PP-V1,V1-V2,V2-V3,V3-V4,V4-V5-V6-V7-V8-V9-V10-V1, com área de propriedade da COPANOR. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º destina-se à implantação e proteção do Emissário Final, visando à melhoria e ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito de Nova Fátima, Município de Salinas.

**Art. 3º** Fica a COPANOR autorizada a promover a desapropriação de faixa de servidão sobre a área descrita no art. 1º, nos termos da legislação vigente, podendo, em caso de urgência devidamente justificada, requerer a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da servidão administrativa correrão integralmente por conta da COPANOR.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## DECRETO Nº 11.793, DE 20 DE JULHO DE 2026

**Altera o Decreto nº 10.340, de 30 de dezembro de 2022, que nomeia membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 10.340, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **“Art. 1º**

- I.** SIMONE BATISTA DOS SANTOS, titular, e Alessandra Cristina Gomes Reis, suplente, representantes do Poder Executivo municipal;
- II.** MARCILENE MENEZES LOPES BARROS, titular, e Elidiane Pereira da Circunção, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III.** JÚNIA TEIXEIRA DOS SANTOS, titular, e Lenir Teixeira Espíndola, suplente, representantes dos professores da educação básica pública;
- IV.** JACKSON LEONARDO BRENNER DE FERREIRA SILVA, titular, e Edina Marques da Silva, suplente, representantes dos diretores das escolas básicas públicas;
- V.** LUIZ BESSA DA SILVA, titular, e Valdeir Martins de Melo, suplente, representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VI.** ALINE KELY DE ALMEIDA, titular, e Admagna Lopes Ribeiro dos Santos, suplente, LUIS GUSTAVO FERREIRA SANTANA, titular, e Nazaré Ferreira Carva-



lho, suplente, representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

- VII. KAIQUE PEREIRA SANTOS, titular, e Marcos Rodrigues Nascimento, suplente, representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VIII. VICTOR EMANUEL OLIMPIO DA SILVA, titular, e Cristiane Tainá Oliveira de Sá, suplente, representantes dos estudantes da educação básica pública - indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
- IX. CLARICE GLACE BRETAS, titular, e Clédima Castro Oliveira, suplente, representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);
- X. LIANE MENDES MOREIRA, titular, e Creane Pereira de Souza, suplente, representantes do Conselho Tutelar;
- XI. SILVANIA BISPO DE ALMEIDA, titular, e Irislene Pereira Freire, suplente, representantes das escolas do campo;
- XII. LIZIANNE BORGES CARDOSO, titular, e Rosimeire Santiago Soares Durães, suplente, representantes da escola quilombola.” (NR)

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.340, de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## DECRETO Nº 11.794, DE 20 DE JULHO DE 2026

**Altera o Decreto nº 11.692 de 13 abril de 2026 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Salinas/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto de nº 11.692, de 13 abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **“Art. 1º**

- I.** JOSÉ MILTON OLIVEIRA REIS, titular, e Priscila Xavier, suplente – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- II.** KÊNIA GUSMÃO DE SOUZA, titular, e Angélica Emanuelly Barbosa Araújo, suplente – representantes do Museu da Cachaça;
- III.** GILCIMAR MARTINS SANTOS, titular, e Dirciley Ramos Seles, suplente – representantes da Fundação de Cultura de Salinas;
- IV.** MARCILENE MENESES L. BARROS, titular, e Philipe Barbosa Santiago de Andrades, suplente – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- V.** MÁRCIA BETÂNIA SANTANA, titular, e Fábio Júnio Dias Barbosa, suplente – representantes do Poder Legislativo;
- VI.** DANIELLE JOYCE MARTINS, titular, e Matheus Carlos de Oliveira, suplente – representantes da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES (Campus Salinas);
- VII.** GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, titular, e Edilson Jardim Vianas, suplente – representantes do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG (Campus Salinas);



- VIII. MARIODINE FERREIRA COSTA, titular, e Janiele Dias de Oliveira, suplente – representantes da Associação Comercial e Industrial de Salinas – ACE/CDL;
- IX. FLAVIANO CRUZ DE SOUZA, titular, e Jean Henrique de Oliveira, suplente – representantes dos Produtores de Cachaça de Salinas;
- X. NILCE PEREIRA DA SILVA, titular, e Nadir Pereira de Oliveira, suplente – representantes dos Artesãos de Salinas;
- XI. WILLIAN MARTINS DOS SANTOS, titular, e Adna Soares Carneiro, suplente – representantes do setor de hospedagem;
- XII. DANILO FERREIRA CASTRO, titular, e Gilmara Gomes Teodoro Santos de Carvalho, suplente – representantes do setor de alimentação e bebidas;
- XIII. CARLOS ALBERTO NEVES DE OLIVEIRA, titular, e Adelson Dias de Almeida, suplente – representantes dos organizadores/produtores de eventos;
- XIV. CRISPIM DE ALMEIDA COSTA, titular, e Sandra Elisa Gil Santos, suplente – representantes dos Trabalhadores Rurais de Salinas.” (NR)

**Art. 2º** Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 11.692, de 13 abril de 2026.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## DECRETO Nº 11795/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                       | FICHA | FONTE  | VALOR             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|
| 02.06.01.17.512.0172.2215 - Manutenção do Fundo de Saneamento Básico<br>33903000 - Material de Consumo              | 2213  | 175905 | 20.000,00         |
| 02.06.01.17.512.0172.2215 - Manutenção do Fundo de Saneamento Básico<br>33903900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 2215  | 175905 | 25.750,00         |
| 02.08.01.26.452.0261.1177 - Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas<br>44905100 - Obras e Instalações          | 2329  | 171000 | 500.000,00        |
| <b>Total:</b>                                                                                                       |       |        | <b>545.750,00</b> |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 545.750,00(quinhetos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 20 de Julho de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87



## DECRETO Nº 11.796 DE 31 DE JULHO DE 2026.

### Nomeia Servidor que menciona

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

### N O M E A R

SOLUAR NOGUEIRA AMORIM

para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo Administrativo – CNA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 11.797 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispensa Função Gratificada e contém outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica dispensada de Função Gratificada DCA-FG-001 a servidora RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, designada através do Decreto nº 10.666 de 18 de outubro de 2023, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 31 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11798/2026

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026."

O prefeito do município de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da MUNICIPIO DE SALINAS para o exercício financeiro de 2026:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                            | FICHA | FONTE  | VALOR      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|
| 02.09.01.12.365.0124.1236 - Aquisição de Equipamentos para Creches – Municipalização     |       |        |            |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                | 1998  | 257100 | 9.000,00   |
| 02.09.01.12.361.0122.1228 - Aquisição de Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental |       |        |            |
| 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes                                                | 2123  | 257100 | 80.000,00  |
| 02.11.01.26.781.0005.1352 - Reforma e Ampliação do Aeroporto Municipal                   |       |        |            |
| 44905100 - Obras e Instalações                                                           | 2336  | 250000 | 183.500,00 |
| Total:                                                                                   |       |        | 272.500,00 |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 272.500,00(duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SALINAS, 31 de Julho de 2026Joaquim Neres Xavier DiasCPF 579.132.346.87



## PORTARIAS

### **P O R T A R I A   Nº 095/2026**

Designa servidora para responder, em substituição, por cargo em comissão ou função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 60 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, que disciplina a substituição nos casos de impedimento legal ou afastamento do ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regularidade administrativa durante o afastamento temporário do titular do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Keila Teixeira Silva, matrícula nº 17246, ocupante do cargo de Diretor Técnico de Núcleo de Agricultura, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em razão do afastamento ou impedimento legal do titular, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, sem prejuízo do cargo que ocupa, observadas as disposições constantes do art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora fará jus à remuneração prevista no § 1º do art. 60 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo vencimento do cargo em comissão ou valor da função gratificada objeto da substituição, conforme previsto em lei.

Art. 3º Encerrado o período da substituição, cessam automaticamente os efeitos desta Portaria, independentemente de novo ato administrativo, salvo se houver prorrogação expressamente formalizada.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 096, DE 03 DE JULHO DE 2026**

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da  
Comissão de Processo Administrativo para  
Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2026, instaurada e nomeada através da Portaria nº 066, de 06 de maio de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2026, designada pela Portaria nº 066, de 06 de maio de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2026, de 30 de junho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## **P O R T A R I A   N º 097/2026**

**Designa servidor para responder,  
em substituição, por cargo em  
comissão ou função gratificada.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 60 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, que disciplina a substituição nos casos de impedimento legal ou afastamento do ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regularidade administrativa durante o afastamento temporário do titular do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Marcilene Menezes Lopes Barros, matrícula nº 2715, ocupante do cargo de Gerente Geral de Administração da Educação, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, em razão do afastamento ou impedimento legal do titular, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, sem prejuízo do cargo que ocupa, observadas as disposições constantes do art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora fará jus à remuneração prevista no § 1º do art. 60 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo vencimento do cargo em comissão ou valor da função gratificada objeto da substituição, conforme previsto em lei.

Art. 3º Encerrado o período da substituição, cessam automaticamente os efeitos desta Portaria, independentemente de novo ato administrativo, salvo se houver prorrogação expressamente formalizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Salinas/MG, 10 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 098, DE 10 DE JULHO DE 2026**

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Pedido de Ressarcimento nº 002/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Pedido de Ressarcimento nº 002/2026, instaurada e nomeada através da Portaria nº 051, de 14 de abril de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Pedido de Ressarcimento nº 002/2026, designada pela Portaria nº 051, de 14 de abril de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 007/2026, de 10 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## PORTARIA Nº 099, DE 10 DE JULHO DE 2026

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 002/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 002/2026, instaurada e nomeada através da Portaria nº 087, de 12 de junho de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 002/2026, designada pela Portaria nº 087, de 12 de junho de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 004/2026, de 10 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 10 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## PORTARIA Nº 100, DE 14 DE JULHO DE 2026

### **Instaura Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida e Nomeia Comissão Temporária Processante.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como a vedação ao enriquecimento sem causa pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos;

CONSIDERANDO que o art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a nulidade do contrato administrativo não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável;

CONSIDERANDO o caráter excepcional do procedimento de reconhecimento de dívida perante terceiros;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para reconhecimento ou não de dívida, com a finalidade de apurar os fatos narrados no Memorando nº 048/2026/DPA e no Memorando nº 171/2026/SMS, examinar a regularidade dos atos administrativos praticados, verificar a existência e a extensão de eventual obrigação pecuniária do Município perante o Sr. Carlos Clécio Ferreira Sarmiento, relativamente à utilização do imóvel situado na Rua Donério Pereira



da Silva, nº 244, Bairro Raquel, onde funcionou o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD III, bem como subsidiar eventual decisão acerca do reconhecimento ou não da dívida.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Temporária de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida:

- I. RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9529 – Presidente;
- II. MARIA ELENY DIAS, matrícula nº 3578-9;
- III. LÚCIO SANTOS ROCHA, matrícula nº 00093-4.

**Art. 3º** Compete à Comissão Temporária:

- I. apurar os fatos relacionados à utilização do imóvel pelo Município e verificar a efetiva ocupação e utilização para funcionamento do CAPS AD III;
- II. analisar toda a documentação pertinente, especialmente contratos, termos aditivos, processo licitatório, pareceres jurídicos, memorandos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, documentos fiscais, relatórios administrativos e demais elementos relacionados ao objeto;
- III. verificar a existência de cobertura contratual válida durante o período objeto da apuração e eventual responsabilidade administrativa decorrente da ausência de formalização contratual ou da interrupção dos pagamentos;
- IV. requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários, bem como ouvir servidores, fiscais, gestores, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, o proprietário do imóvel ou quaisquer terceiros envolvidos;
- V. elaborar relatório final circunstanciado contendo:
  - a) análise detalhada dos fatos apurados;
  - b) conclusão quanto à existência ou não de obrigação pecuniária por parte do Município;
  - c) indicação do eventual valor devido, caso constatada a obrigação;
  - d) recomendação quanto à emissão do Termo de Reconhecimento de Dívida ou ao indeferimento do pedido;
  - e) indicação de eventuais medidas administrativas destinadas ao



aperfeiçoamento dos controles internos e prevenção de ocorrências semelhantes.

**Art. 4º** A Comissão deverá observar, durante a instrução, os princípios do contraditório, da motivação, da formalização dos atos administrativos, da busca da verdade material e da segregação entre atividade de apuração e eventual decisão administrativa.

**Art. 5º** Todos os atos processuais deverão ser devidamente autuados e documentados, sendo lavrada ata das reuniões realizadas e juntados aos autos os documentos produzidos ou recebidos.

**Art. 6º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade instauradora.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 14 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## **P O R T A R I A   N º 101/2026**

Designa servidora para responder, em substituição eventual de titular de cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 60 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Municipal nos casos de impedimento legal ou afastamento temporário dos titulares de cargos em comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, sem ônus para o Município, a servidora Dirciley Ramos Selis, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Servente Escolar, para responder, eventualmente, pelo cargo de Diretor Presidente da Fundação de Cultura, nos casos de impedimento legal ou afastamento temporário do respectivo titular.

Art. 2º A presente designação tem caráter permanente e não gera, por si só, direito à percepção da remuneração prevista no § 1º do art. 60 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, a qual somente será devida durante o período de efetivo exercício da substituição, formalizado mediante ato específico da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria permanecerá em vigor até sua revogação ou até a exoneração, substituição ou alteração da situação funcional do servidor designado ou do cargo objeto da substituição.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 14 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito Municipal**

## **P O R T A R I A   Nº 102/2026**

Designa servidora para responder,  
em substituição, por cargo em  
comissão ou função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 60 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, que disciplina a substituição nos casos de impedimento legal ou afastamento do ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e a regularidade administrativa durante o afastamento temporário do titular do cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Camila Araújo Guimarães Silva, matrícula nº 17165, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Municipal de Governo, em razão do afastamento ou impedimento legal do titular, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, sem prejuízo do cargo que ocupa, observadas as disposições constantes do art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora fará jus à remuneração prevista no § 1º do art. 60 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, podendo optar pela



remuneração do cargo efetivo ou pelo vencimento do cargo em comissão ou valor da função gratificada objeto da substituição, conforme previsto em lei.

Art. 3º Encerrado o período da substituição, cessam automaticamente os efeitos desta Portaria, independentemente de novo ato administrativo, salvo se houver prorrogação expressamente formalizada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal

## **P O R T A R I A   Nº 103/2026**

**Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio a servidora pública municipal**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 105, 107 e 109 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, bem como nos arts. 50-A e 50-B da Lei Orgânica,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) meses de férias-prêmio a servidora **Simone Pereira da Silva Cardoso**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – função pública efetiva, admitida em 08/10/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quinquênio (período aquisitivo de 22/10/2014 a 22/10/2019).

**Parágrafo único.** O afastamento para o gozo do benefício observará o limite de 1 (um) a 3 (três) meses por período de fruição, condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública e observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos para concessão, nos termos do art. 107 e seu § 1º da Lei Complementar nº 97/2026, resguardada a conversão em espécie nos termos e limitações do art. 109 do mesmo diploma legal.



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 104, DE 24 DE JULHO DE 2026**

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da  
Comissão do Processo Administrativo Disciplinar  
nº 001/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, designada pela Portaria nº 159, de 25 de julho de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 023/2026, de 24 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 24 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito do Município de Salinas/MG



## PORTARIA Nº 105, DE 24 DE JULHO DE 2026

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurada e nomeada através da Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, designada pela Portaria nº 260, de 08 de dezembro de 2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 015/2026, de 24 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 24 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2026

### **Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, e com fundamento nos arts. 184, 189, 192, 193 e 194 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 209/2026/GAB, do Memorando nº 040/2026/DPA e do Memorando nº 152/2026/SMS, que relatam supostas irregularidades e condutas funcionais no ambiente de trabalho da UBS Nova Fátima, atribuídas à servidora municipal matriculada sob o nº 6366;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, nos termos dos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, com a finalidade de apurar os fatos relacionados às supostas condutas funcionais atribuídas à servidora matriculada sob nº 6366, ocorrências relacionadas ao ambiente de trabalho da Unidade Básica de Saúde Nova Fátima, descritas nos Memorandos nº 152/2026/SMS, nº 209/2026/GAB e nº 040/2026/DPA, bem como em toda a documentação que os instrui.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores efetivos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante da Sindicância Disciplinar:

- I. JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10559-3 - Presidente;
- II. DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8 - Membro;
- III. VÂNIA LÚCIA ALVES DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 3420 - Membro.



**Art. 3º** Compete à Comissão Processante:

- I. assegurar à servidora sindicada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto nos arts. 192 a 196 da Lei Complementar nº 97/2026;
- II. promover a instrução do procedimento, mediante notificação da sindicada, colheita de depoimentos, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, requisição de informações, realização de diligências e prática de todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos;
- III. elaborar relatório conclusivo devidamente fundamentado, recomendando, conforme o caso:
  - a) o arquivamento da sindicância disciplinar, caso não seja constatada infração funcional;
  - b) a aplicação da penalidade disciplinar cabível no âmbito da sindicância disciplinar, quando verificada infração punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
  - c) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em sentido estrito, quando os fatos apurados indicarem, em tese, infração sujeita às penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

**§ 1º** Verificada, no curso da instrução, a ocorrência de dano ao erário ou de prejuízo a terceiros decorrente dos fatos apurados, a Comissão Processante deverá manifestar-se expressamente sobre a existência de responsabilidade civil e indicar, quando cabível, os elementos necessários à adoção das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar.

**§ 2º** Verificada, no curso da instrução, a existência de indícios da prática de ilícito penal, a Comissão Processante deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade instauradora para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do prosseguimento da apuração disciplinar.



**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, nos termos do parágrafo único do art. 189 da Lei Complementar nº 97/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**

## **PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2026**

**Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, e com fundamento nos arts. 184, 189, 192, 193 e 194 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 208/2026/GAB, do Memorando nº 041/2026/DPA e do Memorando nº 151/2026/SMS, instruído com os Memorandos nº 030/2025 e nº 054/2026 da Vigilância Ambiental, que relatam supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora municipal matriculada sob nº 15371;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, nos termos dos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, com o objetivo de apurar a conduta funcional da servidora matriculada sob nº 15371, em razão das supostas irregularidades relatadas no Memorando nº 208/2026/GAB, no Memorando nº 041/2026/DPA e no Memorando nº



151/2026/SMS, instruído com os Memorandos nº 030/2025 e nº 054/2026 da Vigilância Ambiental.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores efetivos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante da Sindicância Disciplinar:

- I. VÂNIA LÚCIA ALVES DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº 3420 - Presidente;
- II. RAFAELA LETÍCIA RAMIRES CARDOSO, matrícula nº 11861 - Membro;
- III. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578-9 - Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão Processante:

- I. assegurar à servidora sindicada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto nos arts. 192 a 196 da Lei Complementar nº 97/2026;
- II. promover a instrução do procedimento, mediante notificação da sindicada, colheita de depoimentos, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, requisição de informações, realização de diligências e prática de todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos;
- III. elaborar relatório conclusivo devidamente fundamentado, recomendando, conforme o caso:
  - a) o arquivamento da sindicância disciplinar, caso não seja constatada infração funcional;
  - b) a aplicação da penalidade disciplinar cabível no âmbito da sindicância disciplinar, quando verificada infração punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
  - c) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em sentido estrito, quando os fatos apurados indicarem, em tese, infração sujeita às penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança.



**§ 1º** Verificada, no curso da instrução, a ocorrência de dano ao erário ou de prejuízo a terceiros decorrente dos fatos apurados, a Comissão Processante deverá manifestar-se expressamente sobre a existência de responsabilidade civil e indicar, quando cabível, os elementos necessários à adoção das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar.

**§ 2º** Verificada, no curso da instrução, a existência de indícios da prática de ilícito penal, a Comissão Processante deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade instauradora para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do prosseguimento da apuração disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, nos termos do parágrafo único do art. 189 da Lei Complementar nº 97/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## PORTARIA Nº 108, DE 27 DE JULHO DE 2026

### **Instaura Sindicância Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, e com fundamento nos arts. 184, 189, 192, 193 e 194 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 207/2026/GAB, do Memorando nº 042/2026/DPA e do Memorando nº 153/2026/SMS, bem como os documentos que os instruem, que relatam fatos relacionados à apresentação de atestado médico pela servidora matriculada sob o nº 17908, cuja apuração se mostra necessária para verificação da regularidade funcional da conduta e das circunstâncias que envolveram a emissão e utilização do referido documento;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, nos termos dos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à apresentação e utilização do atestado médico pela servidora matriculada sob nº 17908, visando verificar a regularidade da documentação apresentada, das circunstâncias que deram origem ao atendimento médico e eventual repercussão disciplinar dos fatos, conforme descrito no Memorando nº 207/2026/GAB, no Memorando nº 042/2026/DPA, no Memorando nº 153/2026/SMS e na documentação que os acompanha.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores efetivos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante da Sindicância Disciplinar:

- I. BETHÂNIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE, matrícula nº 5942-5 – Presidente;
- II. RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9529 – Membro;
- III. ADRIANA GONÇALVES PEREIRA MORAIS, matrícula nº 10583 – Membro.



**Art. 3º** Compete à Comissão Processante:

- I. assegurar à servidora sindicada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto nos arts. 192 a 196 da Lei Complementar nº 97/2026;
- II. promover a instrução do procedimento, mediante notificação da sindicada, colheita de depoimentos, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, requisição de informações, realização de diligências e prática de todos os atos necessários ao completo esclarecimento dos fatos;
- III. elaborar relatório conclusivo devidamente fundamentado, recomendando, conforme o caso:
  - a) o arquivamento da sindicância disciplinar, caso não seja constatada infração funcional;
  - b) a aplicação da penalidade disciplinar cabível no âmbito da sindicância disciplinar, quando verificada infração punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
  - c) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em sentido estrito, quando os fatos apurados indicarem, em tese, infração sujeita às penalidades de suspensão superior a 30 (trinta) dias, demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

**§ 1º** Verificada, no curso da instrução, a ocorrência de dano ao erário ou de prejuízo a terceiros decorrente dos fatos apurados, a Comissão Processante deverá manifestar-se expressamente sobre a existência de responsabilidade civil e indicar, quando cabível, os elementos necessários à adoção das providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade disciplinar.

**§ 2º** Verificada, no curso da instrução, a existência de indícios da prática de ilícito penal, a Comissão Processante deverá comunicar imediatamente o fato à autoridade instauradora para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do prosseguimento da apuração disciplinar.



**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, nos termos do parágrafo único do art. 189 da Lei Complementar nº 97/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## PORTARIA Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2026

### **Instaura Sindicância Investigatória, nomeia Comissão e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas, e com fundamento nos arts. 186, 187, 188, 189, 190 e 191 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 192/2026/GAB e do Memorando nº 043/2026/DPA, que solicitam a instauração de sindicância investigatória para apuração de fatos relacionados ao servidor matriculado sob o nº 6340;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício nº 235/2026/1ªPJ/Salinas/MG, instruído com documentos extraídos do Inquérito Policial nº 0003180-23.2023.8.13.0570, bem como as informações posteriormente prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Memorando nº 126/2026/SMS;

CONSIDERANDO que, embora a Secretaria Municipal de Saúde tenha informado que a vítima não integrava a microárea formalmente atendida pelo servidor, os elementos atualmente existentes recomendam a realização de apuração administrativa para verificar eventual utilização da condição funcional, do exercício das atribuições públicas ou de qualquer circunstância relacionada ao cargo que possa caracterizar repercussão disciplinar;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, nos termos dos arts. 186 a 191 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao servidor matriculado sob nº 6340, constantes do Ofício nº 235/2026/1ªPJ/Salinas/MG, do Inquérito Policial nº 0003180-23.2023.8.13.0570, do Memorando nº 192/2026/GAB, do



Memorando nº 043/2026/DPA, do Memorando nº 139/2026/GAB, do Memorando nº 126/2026/SMS e dos demais documentos que instruem o procedimento.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores efetivos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante da Sindicância Investigatória:

- I. ADRIANA GONÇALVES PEREIRA MORAIS, matrícula nº 10.583 – Presidente;
- II. RITA DE CÁSSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9.529 – Membro;
- III. JUSCELIA MARIA MORAIS PEDROSA, matrícula nº 10.559-3 – Membro.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Sindicância Investigatória:

- I. promover todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, mediante requisição de documentos, solicitação de informações, realização de inspeções, oitivas, depoimentos e demais atos instrutórios admitidos em direito;
- II. verificar a existência de eventual repercussão administrativa ou disciplinar dos fatos objeto da apuração, bem como sua relação com o exercício das atribuições do cargo público;
- III. elaborar relatório conclusivo devidamente fundamentado, recomendando, conforme o caso:
  - a) o arquivamento da sindicância investigatória;
  - b) a conversão em sindicância disciplinar;
  - c) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, caso sejam constatados elementos suficientes de autoria e materialidade.

**Parágrafo único.** A instauração da presente sindicância investigatória não importa em reconhecimento prévio de irregularidade funcional nem em antecipação de juízo de responsabilidade, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento dos fatos e à formação do convencimento da Administração quanto à adoção das medidas administrativas eventualmente cabíveis.



**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade instauradora, nos termos do parágrafo único do art. 189 da Lei Complementar nº 97/2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## **P O R T A R I A   N º 110/2026**

### **Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio a servidora pública municipal**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 105, 107 e 109 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, bem como nos arts. 50-A e 50-B da Lei Orgânica,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) meses de férias-prêmio a servidora **Maria Imaculada Oliveira Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 01/01/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º quinquênio (período aquisitivo de 01/02/2010 a 01/02/2015).

**Parágrafo único.** O afastamento para o gozo do benefício observará o limite de 1 (um) a 3 (três) meses por período de fruição, condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública e observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos para concessão, nos termos do art. 107 e seu § 1º da Lei Complementar nº 97/2026, resguardada a conversão em espécie nos termos e limitações do art. 109 do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 27 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito Municipal**



## **P O R T A R I A   Nº 111/2026**

**Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio a servidora pública municipal**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 105, 107 e 109 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, bem como nos arts. 50-A e 50-B da Lei Orgânica,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) meses de férias-prêmio a servidora **Maria Rosa Batista Costa de Assis Barbosa**, ocupante do cargo efetivo de Professor I, admitida em 10/01/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao 1º quinquênio (período aquisitivo de 12/01/2015 a 12/01/2020).

**Parágrafo único.** O afastamento para o gozo do benefício observará o limite de 1 (um) a 3 (três) meses por período de fruição, condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública e observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos para concessão, nos termos do art. 107 e seu § 1º da Lei Complementar nº 97/2026, resguardada a conversão em espécie nos termos e limitações do art. 109 do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 27 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal



## **P O R T A R I A   Nº 112/2026**

### **Dispõe sobre a concessão de férias-prêmio a servidora pública municipal**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto nos arts. 105, 107 e 109 da Lei Complementar nº 97, de 1º de junho de 2026, bem como nos arts. 50-A e 50-B da Lei Orgânica,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 3 (três) meses de férias-prêmio a servidora **Eliene Alves de Santa Rosa Simões**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11/04/1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º quinquênio (período aquisitivo de 13/04/2016 a 13/04/2021).

**Parágrafo único.** O afastamento para o gozo do benefício observará o limite de 1 (um) a 3 (três) meses por período de fruição, condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública e observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos para concessão, nos termos do art. 107 e seu § 1º da Lei Complementar nº 97/2026, resguardada a conversão em espécie nos termos e limitações do art. 109 do mesmo diploma legal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº 113, DE 31 DE JULHO DE 2026

**Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2026, instaurada e nomeada através da Portaria nº 066, de 06 de maio de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Reconhecimento ou Não de Dívida nº 001/2026, designada pela Portaria nº 066, de 06 de maio de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 007/2026, de 28 de julho de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 31 de julho de 2026.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
**Prefeito do Município de Salinas/MG**



## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS.** Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, que entre si celebram o Município de Salinas e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES, e tem como objetivo disciplinar a cessão de Guardas Mirins para atuação junto ao Consórcio, visando a conjugação de esforços institucionais para o desenvolvimento de atividades de interesse público, sem transferência de recursos financeiros. Data de assinatura: 31/07/2026 – Vigência: 31/12/2028. Salinas, 31 de Julho de 2026, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS.** Termo Associativo nº 001/2026, que entre si celebram o Município de Salinas e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça. **Objeto:** Apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Instância de Governança Regional – Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça, visando à gestão, promoção e ao fortalecimento das atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico, considerando o desenvolvimento social e econômico, a sustentabilidade do setor e o fortalecimento dos vínculos comunitários, incentivando a criação e manutenção de programas turísticos no âmbito regional, conforme disposto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Cachaça, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.. Data de assinatura: 01/07/2026 – Vigência: 30/06/2027. Salinas, 01 de Julho de 2026, Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

## EXTRATOS DE LICITAÇÕES

### TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 184/2025 – PROCESSO Nº. 126/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025**  
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 184/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Extensão do CRAS/PAIF “Casa das Famílias”, situado à Rua José Martins dos Anjos, nº. 536, bairro Boa Vista, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 12 meses, vigorando de 09/07/2026 a 08/07/2027. Contratada locadora: **SHEYLA FERREIRA COUTO**, inscrita no CPF nº. 080.xxx.xxx-50.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2025 – PROCESSO Nº. 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2025

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata de Registro de Preços nº. 199/2025, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo:

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO                                                            | Valor registrado em 06/11/2025 | Valor reequilibrado em 03/07/26 |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| 18   | Unid. | Albendazol 40mg/ml – suspensão oral. Frasco com 10ml.                | R\$ 1,34                       | R\$ 1,62                        |
| 119  | Unid. | Cloreto de Potássio 10% – solução injetável. Frasco-ampola com 10ml. | R\$ 0,35                       | R\$ 0,47                        |
| 283  | Unid. | Naloxona, Cloridrato 0,4mg/ml. Ampola com 1ml.                       | R\$ 6,44                       | R\$ 7,47                        |
| 372  | Unid. | Venlafaxina 75mg – comprimido.                                       | R\$ 0,37                       | R\$ 0,45                        |

Fornecedor registrado: **SAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 53.317.125/0001-06.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal



---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 191/2025 – PROCESSO Nº. 134/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 191/2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Convivência e Cultura, situado à Rua Quinto Corsino da Silva, nº. 422, bairro Maracanã, Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 24/07/2026 a 23/07/2027. Contratada locadora: **CARLA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 036.xxx.xxx-40.

Salinas/MG, 07 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 140/2024 – PROCESSO Nº. 127/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2024**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 140/2024, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede do Programa Melhor em Casa, situado à Rua Mendo Correa, nº. 385, bairro Alvorada, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 06 meses, vigorando de 11/07/2026 a 10/01/2027. Contratada locadora: **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 706.xxx.xxx-68.

Salinas/MG, 07 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 209/2025 – PROCESSO Nº. 143/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2025**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 209/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de demolição de ponte situada na Passarela da Alegria (Recurso: FMEIC), por 02 meses, vigorando de 08/07/2026 até 07/09/2026. Contratada: **ESTRUTURAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.589.355/0001-54.

Salinas/MG, 07 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 056/2026 – PROCESSO Nº. 019/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 056/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de pavimentação em ruas no distrito de Nova Matrona (Recurso: Plano de Ação: 09032025-079493/2025), sendo o prazo de execução por 02 meses, vigorando de 08/07/2026 a 07/09/2026 e o prazo de vigência por 26 dias, vigorando de 13/08/2026 a 07/09/2026, igualando-se, assim, ambos os prazos. Contratada: **CONSTRUTORA E SERVIÇOS NR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 57.963.004/0001-92.

Salinas/MG, 07 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 206/2022 – PROCESSO Nº. 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 206/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de consultórios odontológicos, por 12 meses, vigorando de 18/07/2026 a 17/07/2027. Contratada: **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº. 09.132.375/0001-80.

Salinas/MG, 09 de julho de 2026. Cledson Pereira – Presidente da CPL  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 146/2024 – PROCESSO Nº. 133/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2024**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 146/2024, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Olegário Maciel, nº. 10, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 12 meses, vigorando de 17/07/2026 a 16/07/2027. Contratado locador: **VALDEIR SOARES GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº. 065.xxx.xxx-91.

Salinas/MG, 10 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 138/2024 – PROCESSO Nº. 100/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 018/2024**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 138/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de construção da segunda etapa do canal de drenagem do bairro Sílvia Santiago, por 06 meses, vigorando de 29/07/2026 a 28/01/2027. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas/MG, 14 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal



---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 207/2025 – PROCESSO Nº. 105/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2025**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº. 207/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de preparação do terreno para a construção de Creche/Escola de Educação Infantil no bairro Betel, por 04 meses, vigorando de 17/07/2026 a 16/11/2026. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas/MG, 14 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2025 – PROCESSO Nº. 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2025**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 058/2025, que tem por objeto a aquisição de utensílios de copa e cozinha, por 30 dias, vigorando de 21/07/2026 a 19/08/2026. Fornecedor registrado: **TRIMANAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 60.627.980/0001-89.

Salinas/MG, 17 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 230/2024 – PROCESSO Nº. 161/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 031/2024**

Fica aditado em aproximadamente 13,08% ao valor inicial do Contrato nº. 230/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma da Praça do bairro São Miguel, o que corresponde a um acréscimo de R\$ 128.205,99, passando o valor do contrato de R\$ 980.000,00 para R\$ 1.108.205,99. Contratada: **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 38.596.653/0001-58.

Salinas/MG, 23 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2025 – PROCESSO Nº. 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2025**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 078/2025, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches e refeições, por 120 dias, vigorando de 30/07/2026 a 26/11/2026. Fornecedor registrado: **COMERCIAL DE ALIMENTOS CMV LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.836.132.0001-62.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2025 – PROCESSO Nº. 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2025**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 079/2025, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches e refeições, por 30 dias, vigorando de 30/07/2026 a 28/08/2026. Fornecedor registrado: **SUN'FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 25.718.768/0001-26.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 203/2024 – PROCESSO Nº. 178/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO POR ADESÃO Nº. 068/2024**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 203/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Município de Salinas, por 12 meses, vigorando de 19/09/2026 a 18/09/2027. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2026**

---

**CONTRATO Nº. 125/2026 - PROCESSO Nº. 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026**

Objeto: contratação de empresas especializadas para confecção de materiais gráficos. Contratada: **JACQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 29.045.058/0001-33. Valor total: R\$ 5.835,00. Vigência: 6 meses.

Salinas/MG, 1º de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 86

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

---

**CONTRATO Nº. 126/2026 - PROCESSO Nº. 106/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026**

Objetivo: contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos de assessoria e consultoria em gestão tributária municipal, visando à revisão, atualização e adequação do Código Tributário Municipal, juntamente com o anteprojeto legislativo e atos regulamentares. Contratada: **SEABRA GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.668.118/0001-06. Valor Total: R\$ 64.000,00. Vigência 06 meses.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 127/2026 - PROCESSO Nº. 107/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026**

Objeto: contratação da atração "SILVIO E ROBSON" para apresentação de show musical no evento "XXIII Festival Mundial da Cachaça" a ser realizado no dia 10 de julho de 2026, em Salinas/MG. Contratada: **TEMPERO BRASILEIRO PRODUÇÕES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.073.660/0001-66. Valor Total: R\$ 50.000,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 128/2026 - PROCESSO Nº 108/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento da Polícia Rodoviária Federal, situado à Avenida Floripes Crispim, nº. 1.721, bairro Nova Panorama, Salinas/MG. Contratada locadora: **NILDA NEVES BERNARDINO**, inscrita no CPF nº. 939.xxx.xxx. Valor Total: R\$ 24.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 129/2026 - PROCESSO Nº 109/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026**

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária, situado à Rua Basílio Santiago, nº. 77, bairro Centro, Salinas/MG. Contratada locadora: **ELZANY MOREIRA DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CPF nº. 845.xxx.xxx-91. Valor Total: R\$ 18.000,00. Vigência 12 meses.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 130/2026 - PROCESSO Nº. 110/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026**

Objeto: contratação da atração "LUAN SARAIVA" para apresentação de show musical no evento "XXIII FESTIVAL MUNDIAL DA CACHAÇA" a ser realizado no dia 11 de julho de 2026, em Salinas/MG (Recurso: Plano de Ação: 09032026-090836/2026). Contratada: **LUAN SARAIVA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.223.820/0001-06. Valor Total: R\$ 80.000,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 131/2026 - PROCESSO Nº. 112/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026**

Objeto: contratação de emissora de TV com alcance regional no Norte, Nordeste e Noroeste de Minas, Vales do Jequitinhonha e Mucuri para prestação de serviços de veiculação de mídia televisiva, por meio de inserção de VTs publicitários, destinados à divulgação do XXIII Festival Mundial da Cachaça. Contratada: **INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.924.581/0001-98. Valor Total: R\$ 27.914,82. Vigência: 30 dias

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 132/2026 - PROCESSO Nº. 113/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026**

Objeto: contratação de emissora de TV com alcance regional no Norte de Minas, Sul de Minas e Zona da Mata Mineira para prestação de serviços de veiculação de mídia televisiva, por meio de inserção de VTs publicitários, destinados à divulgação do XXIII Festival Mundial da Cachaça. Contratada: **ESTÚDIO MINAS PRODUTORA S.A**, inscrita no CNPJ nº. 33.156.599/0001-06. Valor Total: R\$ 9.147,73. Vigência: 30 dias.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 133/2026 - PROCESSO Nº. 094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro em PVC. Contratada: **JRP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 60.178.730/0001-09. Valor Total: R\$ 4.122,50. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 134/2026 - PROCESSO Nº. 114/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026**

Objeto: contratação de empresa para fornecimento e montagem de estruturas e prestação de serviços, visando medidas complementares a segurança e saúde para realização do XXIII Festival Mundial da Cachaça, em atendimento a petição da Polícia Militar de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **VALERIA SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ nº. 30.473.186/0001-67. Valor Total: R\$ 92.980,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal



---

**CONTRATO Nº. 135/2026 - PROCESSO Nº. 090/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 009/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Cantinho. Contratada: **CASA COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.439.655/0001-61. Valor Total: R\$ 824.400,00. Vigência: 10 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 136/2026 - PROCESSO Nº. 098/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma da praça central do distrito de Nova Matrona (Recurso: Plano de ação: 09032025-079493/2025). Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.058.206/0001-35. Valor Total: R\$ 579.000,00. Vigência: 08 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 137/2026 - PROCESSO Nº. 099/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma do imóvel onde funcionava o arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda. Contratada: **CONSTRUTORA MJR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 55.859.420/0001-10. Valor Total: R\$ 47.414,9. Vigência: 05 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 138/2026 - PROCESSO Nº. 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e dedetização, limpeza de caixas d'água e limpeza de bebedouros com troca do filtro. Contratada: **SILVA & DIAS DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.970.171/0001-70. Valor Total: R\$ 78.789,32. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 21 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 139/2026 - PROCESSO Nº. 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026**

Objeto: aquisição de materiais médicos, em cumprimento à Determinação Judicial nº. 009742-58.2017.8.13.0570. Contratada: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.359.559/0001-08. Valor Total: R\$ 75.312,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 21 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 140/2026 - PROCESSO Nº. 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026**

Objeto: aquisição de materiais médicos, em cumprimento à Determinação Judicial nº. 009742-58.2017.8.13.0570. Contratada: **BIOMIG MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.355.622/0001-75. Valor Total: R\$ 75.792,00. Vigência 12 meses.

Salinas/MG, 21 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 141/2026 - PROCESSO Nº. 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026**

Objeto: aquisição de materiais médicos, em cumprimento à Determinação Judicial nº. 009742-58.2017.8.13.0570. Contratada: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.858.842/0001-04. Valor Total: R\$ 21.408,00. Vigência 12 meses.

Salinas/MG, 21 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 142/2026 - PROCESSO Nº. 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026**

Objeto: aquisição de materiais médicos, em cumprimento à Determinação Judicial nº. 009742-58.2017.8.13.0570. Contratada: **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 52.165.681/0001-41. Valor Total: R\$ 237,00. Vigência 12 meses.

Salinas/MG, 21 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 143/2026 - PROCESSO Nº. 097/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2026**

Objeto: aquisição de materiais médicos, em cumprimento à Determinação Judicial nº. 009742-58.2017.8.13.0570. Contratada: **NEO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 27.313.181/0001-62. Valor Total: R\$ 2.920,58. Vigência: de 12 meses.

Salinas/MG, 21 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 88

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

---

**CONTRATO Nº. 144/2026 - PROCESSO Nº. 121/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026**

Objeto: contratação da atração "BANDA FRICOTE" para apresentação de show musical no evento "XXV FESTA DOS AMIGOS DE FERREIRÓPOLIS" a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, em Salinas/MG. Contratada: **JB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.840.202/0001-08. Valor Total: R\$ 40.000,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 21 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 145/2026 - PROCESSO Nº. 092/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2026**

Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos (Recurso: Resolução nº. 8.436 – SES/MG). Contratada: **MORIMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.499.522/0001-73. Valor Total: R\$ 13.160,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 22 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 146/2026 - PROCESSO Nº. 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de estrutura completa e show pirotécnico para realização do evento XXV Festa dos Amigos de Ferreirópolis. Contratada: **VALERIA SILVA PORTO**, inscrita no CNPJ nº. 30.473.186/0001-67. Valor Total: R\$ 64.990,00. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 23 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 147/2026 - PROCESSO Nº. 091/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de construção da terceira etapa do canal de drenagem do bairro Sílvia Santiago (Recurso: Contrato de Financiamento BDMG/BF nº. 377.902/24). Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.469.458/0001-33. Valor Total: R\$ 303.583,00. Vigência: 06 meses.

Salinas/MG, 24 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 148/2026 - PROCESSO Nº. 103/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 013/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de pavimentação em bloco intertravado sextavado, execução de sarjetas e construção de calçadas acessíveis em diversas ruas no distrito de Nova Matrona (Recurso: Plano de Ação nº. 09032026-090837/2026 e Recurso Próprio). Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.058.206/0001-35. Valor Total: R\$ 299.805,42. Vigência: 09 meses.

Salinas/MG, 24 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 149/2026 - PROCESSO Nº. 105/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 965223/2024/MCIDADES/CAIXA). Contratada: **CONSTRUTORA MJR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 55.859.420/0001-10. Valor Total: R\$ 75.700,00. Vigência: 05 meses.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 150/2026 - PROCESSO Nº. 104/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada em Engenharia e Construção Civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas, no Município de Salinas/MG (Recurso: Contrato de Repasse nº. 988429/2025/MCIDADES/CAIXA e Recurso Próprio). Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.058.206/0001-35. Valor Total: R\$ 348.000,00. Vigência: 08 meses.

Salinas/MG, 27 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº. 151/2026 - PROCESSO Nº. 128/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026**

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, situado à Rua Joaquim José Pereira, nº. 129, bairro Centro, Salinas/MG. Contratada locadora: **ELCI MATOS SARMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 058.xxx.xxx-02. Valor total: R\$ 42.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas/MG, 30 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2026**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2026 - PROCESSO Nº. 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2025**

Objeto: aquisição de medicamentos. Fornecedor registrado: **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.148.696/0001-45. Valor total: R\$ 6.060,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2026 - PROCESSO Nº. 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2025**

Objeto: aquisição de medicamentos. Fornecedor registrado: **COMERCIAL CRUZ E FONSECA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.668.425/0001-31. Valor total: R\$ 6.760,00. Vigência do registro: de 12 meses.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2026 - Processo nº. 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2025**

Objeto: aquisição de medicamentos. Fornecedor registrado: **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.179.963/0001-06. Valor Total: R\$ 22.567,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2026 - PROCESSO Nº. 184/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 097/2025**

Objeto: aquisição de medicamentos. Fornecedor registrado: **W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.844.754/0001-38. Valor Total: R\$ 112.500,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 08 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2026 - PROCESSO Nº. 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes. Fornecedor registrado: **ALVANCE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.189.483/0001-67. Valor Total: R\$ 31.976,48. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2026 - PROCESSO Nº. 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes. Fornecedor registrado: **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.291.912/0001-58. Valor Total: R\$ 48.399,43. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2026 - PROCESSO Nº. 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes. Fornecedor registrado: **OFICCYNA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.782.675/0001-90. Valor total: R\$ 15.959,60. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2026 - PROCESSO Nº. 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes. Fornecedor registrado: **PORTALSEG LICITAÇÕES COM. REP. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.332.604/0001-07. Valor Total: R\$ 11.990,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2026 - PROCESSO Nº. 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes. Fornecedor do registro: **TEXLLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.937.652/0001-05. Valor Total: R\$ 1.476,30. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2026 - PROCESSO Nº. 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de uniformes. Fornecedor registrado: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.222.010/0001-4. Valor Total: R\$ 9.423,00. Vigência do registro: 12 meses.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---



## TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2026

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 185/2026 - PROCESSO Nº. 095/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superiores e/ou inferiores). Credenciada: **LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA ANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 19.945.381/0001-00. Item credenciado: 1. Vigência: 19/06/2027.

Salinas/MG, 03 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 186/2026 - PROCESSO Nº. 217/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 022/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2025**

Objeto: contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **MENDES MED LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 59.699.105/0001-23. Item credenciado: 4. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 10 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 187/2026 - PROCESSO Nº. 035/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2026**

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), estabelecidas no município de Salinas/MG. Credenciada: **CLÍNICA MED MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 25.432.484/0001-79. Itens Credenciados: 1 a 191. Vigência: 18/03/2027.

Salinas/MG, 10 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 188/2026 - PROCESSO Nº. 077/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026**

Objeto: contratação de empresas especializadas em Oftalmologia, para realização de cirurgias oftalmológicas. Credenciada: **J. H. MAZZOCHI MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.782.548/0001-07. Item credenciado: 1. Vigência: 28/05/2027.

Salinas/MG, 15 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 189/2026 - PROCESSO Nº. 101/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados, para atendimentos ambulatoriais eletivos. Credenciada: **CLÍNICA MÉDICA INAH LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.591.601/0001-51. Itens credenciados: 22 a 27. Vigência: 30/06/2027.

Salinas/MG, 20 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 190/2026 - PROCESSO Nº. 095/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superiores e/ou inferiores). Credenciada: **BELA PRÓTESE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 55.231.069/0001-18. Item credenciado: 1. Vigência: 19/06/2027.

Salinas/MG, 22 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 191/2026 - PROCESSO Nº. 101/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados, para atendimentos ambulatoriais eletivos. Credenciada: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Itens credenciados: 2 e 3. Vigência: 30/06/2027.

Salinas/MG, 22 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 192/2026 - PROCESSO Nº. 101/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados, para atendimentos ambulatoriais eletivos. Credenciada: **PYSFRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.215.979/0001-90. Itens credenciados: 22 a 27. Vigência: 30/06/2027.

Salinas/MG, 22 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal



---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 193/2026 – PROCESSO Nº. 217/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 022/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2025**

Objeto: contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciada: **LANTUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.981.337/0001-00. Item credenciado: 3. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 22 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 194/2026 – PROCESSO Nº. 118/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2026**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias por Videolaparoscopia e cirurgias de Otorrinolaringologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Item credenciado: 1. Vigência: 13/07/2027.

Salinas/MG, 24 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 195/2026 - PROCESSO Nº. 118/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2026**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias por Videolaparoscopia e cirurgias de Otorrinolaringologia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **GOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.952.042/0001-59. Itens credenciados: 2 a 11. Vigência: 13/07/2027.

Salinas/MG, 29 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 196/2026 - PROCESSO Nº. 101/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026**

Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços médicos especializados, para atendimentos ambulatoriais eletivos. Contratada: **GOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 48.952.042/0001-59. Itens credenciados: 9 a 21. Vigência: 30/06/2027.

Salinas/MG, 30 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 197/2026 - PROCESSO Nº. 095/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais (superiores e/ou inferiores). Credenciada: **CLÍNICA ALMEIDA DE ITACARAMBI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.549.664/0001-16. Item credenciado: 1. Vigência: 19/06/2027.

Salinas/MG, 31 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 198/2026 - PROCESSO Nº. 216/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 060/2025**

Objeto: contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos em plantões na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciada: **AVIVE GESTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.458.003/0001-22. Itens credenciados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12. Vigência: 31/12/2026.

Salinas/MG, 31 de julho de 2026. Cledson Pereira – Agente de Contratação  
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

---

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 92

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

## CONTRATOS

| Nº de ordem | N.º do Contrato | Nome                               | Cargo                         | Objeto                                                                                                                                                                                                  | Prazo                                        | Secretaria                                                    | Local de trabalho         |
|-------------|-----------------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 1           | 1073            | JOSE CARLOS PEREIRA PENHA          | Vigia                         | Vigia no alero sanitário em substituição a Erivelton de Paula Souza que se encontra de férias regulamentares                                                                                            | 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026    | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente           | ATERRO SANITÁRIO          |
| 2           | 1074            | WANDERSON GOMES DOS SANTOS         | Gari                          | Gari                                                                                                                                                                                                    | 02 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza              | LIMPEZA URBANA            |
| 3           | 1075            | DIEGO PEREIRA LEAL                 | Gari                          | Gari                                                                                                                                                                                                    | 02 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza              | LIMPEZA URBANA            |
| 4           | 1076            | EMILY SILVA JARDIM                 | Monitor de Transporte Escolar | Monitor de Transporte Escolar em Umburana e Jacurutu                                                                                                                                                    | 02 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Educação                              | TRANSPORTE ESCOLAR        |
| 5           | 1077            | NATANE DE ARAUJO SOUZA             | Auxiliar de Educação          | Auxiliar de Educação na PEM Escolinha Feliz                                                                                                                                                             | 02 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Educação                              | ESCOLINHA FELIZ           |
| 6           | 1078            | ANDREIA MARIA DE JESUS DOS ANJOS   | Técnico em Enfermagem         | Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana                                                                                                                              | 02 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | SAÚDE                                                         | H.M.O.P.S                 |
| 7           | 1079            | BRUNO LENNON CARVALHO DE ARAUJO    | Técnico em Enfermagem         | Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana                                                                                                                              | 03 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | SAÚDE                                                         | H.M.O.P.S                 |
| 8           | 1080            | FRANCISCO ALTON OLIVEIRA DA SILVA  | Vigia                         | Vigia/Segurança no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana                                                                                                                                    | 11 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | SAÚDE                                                         | H.M.O.P.S                 |
| 9           | 1081            | ANABEL FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS | Auxiliar Administrativo       | Auxiliar Administrativo na Gerência de Convênios                                                                                                                                                        | 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária      | CONVENIOS                 |
| 10          | 1082            | LUCIMARIA FERREIRA DOS ANJOS       | Auxiliar de Serviços Gerais   | Auxiliar de Serviços Gerais no Portal do Desenvolvimento                                                                                                                                                | 14 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Turismo | PORTAL DO DESENVOLVIMENTO |
| 11          | 1083            | ANGELO HENRIQUE DIAS BANDEIRA      | Auxiliar Administrativo       | Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde de Nova Matrona                                                                                                                                      | 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | SAÚDE                                                         | UBS NOVA FATIMA           |
| 12          | 1084            | ALINE TEIXEIRA GONCALVES           | Procurador Municipal          | Procurador Municipal                                                                                                                                                                                    | 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Gabinete do Prefeito                                          | PROCURADORIA              |
| 13          | 1085            | FABRICIA SARMENTO CORREA           | Procurador Municipal          | Procurador Municipal                                                                                                                                                                                    | 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Gabinete do Prefeito                                          | PROCURADORIA              |
| 14          | 1086            | DAVID CARLOS BARBOSA ALVES         | Auxiliar Administrativo       | Auxiliar Administrativo no setor de protocolos                                                                                                                                                          | 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Governo                               | PROTOCOLO                 |
| 15          | 1087            | UANDERSON TEIXEIRA SILVEIRA        | Gari                          | Gari                                                                                                                                                                                                    | 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Obras Públicas - Limpeza              | LIMPEZA URBANA            |
| 16          | 1088            | JACKELINE GOMES SANTOS             | Técnico em Enfermagem         | Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Denise de Oliveira Santos que se encontra de licença maternidade e posteriormente férias regulamentares    | 27 de julho de 2026 a 20 de outubro de 2026  | SAÚDE                                                         | UPA                       |
| 17          | 1089            | MARLETE FERNANDES ALVES            | Técnico em Enfermagem         | Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Clara Antonia Sney Guimarães que se encontra de licença maternidade e posteriormente férias regulamentares | 27 de julho de 2026 a 19 de novembro de 2026 | SAÚDE                                                         | H.M.O.P.S                 |
| 18          | 1090            | VIVIANE CELESTINO DE OLIVEIRA      | Técnico em Enfermagem         | Técnico de Enfermagem no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Andreia Maria de Jesus que se encontra de licença maternidade e posteriormente férias regulamentares       | 27 de julho de 2026 a 02 de novembro de 2026 | SAÚDE                                                         | H.M.O.P.S                 |
| 19          | 1091            | JULIA SILVA AGUIAR                 | Auxiliar Administrativo       | Auxiliar Administrativo na Gerência de Convênios                                                                                                                                                        | 27 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária      | CONVENIOS                 |

## RESCISÕES

| N.º de ordem | N.º do Contrato | Nome                           | Cargo                       | Nº da Rescisão | Data da Rescisão                | A pedido do: | Comum acordo: | Data do Documento            | Instrumentos Ativos |
|--------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------|---------------------------------|--------------|---------------|------------------------------|---------------------|
| 1            | 534             | CHRISTIAN FERREIRA DE OLIVEIRA | Psicólogo                   | 89             | a partir de 05 de julho de 2026 | CONTRATANTE  | CONTRATADO    | Salinas, 05 de julho de 2026 | Contrato            |
| 2            | 1020            | IGOR WEULER VIANA LEAL         | Operador de Máquinas        | 90             | a partir de 21 de julho de 2026 | CONTRATADO   | CONTRATANTE   | Salinas, 21 de julho de 2026 | Contrato            |
| 3            | 085             | ALAN OLIVEIRA NUNES            | Enfermeiro                  | 91             | a partir de 30 de julho de 2026 | CONTRATADO   | CONTRATANTE   | Salinas, 30 de julho de 2026 | Contrato            |
| 4            | 796             | MAIARA FERREIRA DE SOUZA       | Atendente                   | 92             | a partir de 31 de julho de 2026 | CONTRATADO   | CONTRATANTE   | Salinas, 31 de julho de 2026 | Contrato            |
| 5            | 398             | ANDREIA CELESTINA DE JESUS     | Auxiliar de Serviços Gerais | 93             | a partir de 31 de julho de 2026 | CONTRATANTE  | CONTRATADO    | Salinas, 31 de julho de 2026 | Contrato            |
| 6            | 004             | ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA     | Auxiliar Administrativo     | 94             | a partir de 31 de julho de 2026 | CONTRATADO   | CONTRATANTE   | Salinas, 31 de julho de 2026 | Contrato            |
| 7            | 953             | SAMIRA GRAZIELY BISPO MIRANDA  | Auxiliar de Educação        | 95             | a partir de 31 de julho de 2026 | CONTRATADO   | CONTRATANTE   | Salinas, 31 de julho de 2026 | Contrato            |
| 8            | 422             | VITTOR PEREIRA MENDES          | Motorista                   | 96             | a partir de 31 de julho de 2026 | CONTRATANTE  | CONTRATADO    | Salinas, 31 de julho de 2026 | Contrato            |
| 9            | 1074            | WANDERSON GOMES DOS SANTOS     | Gari                        | 97             | a partir de 31 de julho de 2026 | CONTRATANTE  | CONTRATADO    | Salinas, 31 de julho de 2026 | Contrato            |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 93

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

## TERMOS ADITIVOS

| Nº do Aditivo | N.º do Contrato | Nome                           | Cargo                       | Vencimento (data do documento) | Classificação | Data de Validade | Dotação (ALTERADA)                         | Objeto (ALTERADO)                                                                                                                                                                                             |
|---------------|-----------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------|------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 030           | 926             | ANTONIELLY SENA ALVES          | Auxiliar de Educação        | 01 de julho de 2026            | Primeiro      |                  |                                            | Auxiliar de Educação no CEMEI Darci Ribeiro                                                                                                                                                                   |
| 031           | 702             | ROBERTA CAIRES ROCHA RODRIGUES | Assistente Social           | 01 de julho de 2026            | Primeiro      |                  | 08.122.0017.2195-3.1.90.04.00 - Ficha 595  | Assistente Social no PROCAD (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único)                                                                                                         |
| 032           | 312             | ERICA FRANCISCA DE OLIVEIRA    | Assistente Social           | 01 de julho de 2026            | Primeiro      |                  | 08.122.0806.2222.3.1.90.04.00 - Ficha 541  | Assistente Social para atuar no Banco de Alimentos                                                                                                                                                            |
| 033           | 736             | DAIANE PEREIRA SILVA           | Técnico em Enfermagem       | 04 de julho de 2026            | Primeiro      | 31.07.2026       |                                            | Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Edna Dias de Almeida que se encontra de licença para tratamento de saúde e posteriormente férias regulamentares |
| 034           | 996             | MIRELA OLIVEIRA SOARES         | Técnico em Enfermagem       | 07 de julho de 2026            | Primeiro      | 04.09.2026       |                                            |                                                                                                                                                                                                               |
| 035           | 393             | LUCILEIDE ALVES LIMA           | Auxiliar de Serviços Gerais | 21 de julho de 2026            | Primeiro      |                  | 10.302.0109.2467.3.1.90.04.00 - Ficha 1287 | Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Convivência e Cultura de acordo deliberação CIB-SUS/MG 3.767 de 22 de março de 2022                                                                                  |

## BALANCETES

| INGRESSOS                                             |                       |                    |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
|                                                       | Exercício Atual       | Exercício Anterior |
| <b>Receita Orçamentária(I)</b>                        | <b>22.852.537,30</b>  | <b>0,00</b>        |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                        | <b>9.547.639,69</b>   | <b>0,00</b>        |
| Recursos Não Vinculados                               | 9.547.639,69          | 0,00               |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>           | <b>13.304.897,61</b>  | <b>0,00</b>        |
| Recursos Vinculados à Educação                        | 3.046.510,56          | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Saúde                           | 3.800.708,65          | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Assistência Social              | 104.088,39            | 0,00               |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências      | 5.886.032,68          | 0,00               |
| Demais Vinculações Legais                             | 466.461,12            | 0,00               |
| Outras Vinculações                                    | 1.096,21              | 0,00               |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas(II)</b>       | <b>465.333,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentaria | 465.333,00            | 0,00               |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários(III)</b>           | <b>1.436.630,95</b>   | <b>0,00</b>        |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados           | 1.330.195,70          | 0,00               |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                | 106.435,25            | 0,00               |
| <b>Saldo do Exercício Anterior(IV)</b>                | <b>89.070.838,16</b>  | <b>0,00</b>        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)           | 89.070.838,16         | 0,00               |
| <b>TOTAL(V)</b>                                       | <b>113.825.339,41</b> | <b>0,00</b>        |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 94

ANO XXVI - Nº 258

Julho 2026

| DISPÊNDIOS                                             |                       |                    |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
|                                                        | Exercício Atual       | Exercício Anterior |
| <b>Despesa Orçamentária(VI)</b>                        | <b>21.311.968,19</b>  | <b>0,00</b>        |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                         | <b>9.782.688,78</b>   | <b>0,00</b>        |
| Recursos Não Vinculados                                | 9.782.688,78          | 0,00               |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>            | <b>11.529.279,41</b>  | <b>0,00</b>        |
| Recursos Destinados à Educação                         | 3.366.290,12          | 0,00               |
| Recursos Destinados à Saúde                            | 5.181.005,72          | 0,00               |
| Recursos Vinculados à Assistência Social               | 186.396,39            | 0,00               |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências       | 1.970.069,62          | 0,00               |
| Demais Vinculações Legais                              | 825.517,56            | 0,00               |
| <b>Transferências Financeiras Concedidas(VII)</b>      | <b>465.333,00</b>     | <b>0,00</b>        |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentaria | 465.333,00            | 0,00               |
| <b>Pagamentos Extraorçamentários(VIII)</b>             | <b>1.714.966,99</b>   | <b>0,00</b>        |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados           | 300.593,54            | 0,00               |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados            | 1.307.938,20          | 0,00               |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                   | 106.435,25            | 0,00               |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte(IX)</b>             | <b>90.333.071,23</b>  | <b>0,00</b>        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)            | 90.333.071,23         | 0,00               |
| <b>TOTAL(X)</b>                                        | <b>113.825.339,41</b> | <b>0,00</b>        |

| ESPECIFICAÇÃO                                    | Exercício Atual          |                                      |                      | Exercício Anterior       |                                      |                     |
|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------------|---------------------|
|                                                  | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b)  | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                   | <b>10.744.410,62</b>     | <b>1.196.770,93</b>                  | <b>9.547.639,69</b>  | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>         |
| Recursos Não Vinculados                          | 10.744.410,62            | 1.196.770,93                         | 9.547.639,69         | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>      | <b>13.304.897,61</b>     | <b>0,00</b>                          | <b>13.304.897,61</b> | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>         |
| Recursos Vinculados à Educação                   | 3.046.510,56             | 0,00                                 | 3.046.510,56         | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos Vinculados à Saúde                      | 3.800.708,65             | 0,00                                 | 3.800.708,65         | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Recursos Vinculados à Assistência Social         | 104.088,39               | 0,00                                 | 104.088,39           | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 5.886.032,68             | 0,00                                 | 5.886.032,68         | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Demais Vinculações Legais                        | 466.461,12               | 0,00                                 | 466.461,12           | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| Outras Vinculações                               | 1.096,21                 | 0,00                                 | 1.096,21             | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>24.049.308,23</b>     | <b>1.196.770,93</b>                  | <b>22.852.537,30</b> | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>         |

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Contador